



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2021

000001

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CONSTRUÇÃO DE ACESSOS (TREVOS) E CONSTRUÇÃO DE VIAS MARGINAIS NA PR-562 NO PARQUE INDUSTRIAL OLYMPIO VANZIN E EM AMBOS OS LADOS DA BR-158 E BR-373 ENTRE O BAIRRO SOL NASCENTE E O TREVO DA PR-562, DEVIDAMENTE APROVADOS PELOS ÓRGÃOS QUE ADMINISTRAM A VIA (PR-562 –DER, BR-158 E BR-373 – DNIT).

DATA: 10.11.21 ABERTURA: 29.11.21 HORÁRIO: 09:00HS

ANEXOS

--	--

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Protocolo Interno n. <u>148, 21</u>
Em <u>09</u> , <u>NOVEMBRO</u> de <u>21</u>

Funcionário

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Considerando o contido no Termo de Referência e demais documentos em anexo e tendo em vista a justificada necessidade do objeto abaixo descrito, **autorizo** o início do procedimento licitatório e determino a abertura do processo correspondente.

Do Objeto:

Constitui objeto do presente Termo de Referência a Contratação de Empresa para Elaboração de Projetos para Construção de Acessos (Trevos) e Construção de Vias Marginais na PR-562 no Parque Industrial Olympio Vanzin e em ambos os lados da BR-158 E BR-373 entre o bairro Sol Nascente e o Trevo da PR-562, devidamente aprovados pelos órgãos que administram a via (PR-562 –DER, BR-158 E BR-373 – DNIT).

Justificativa:

Com o extenso crescimento do município, abertura de novos polos industriais anexados a crescente demanda de áreas para a expansão urbana, aumento da frota nacional de veículos ocasionado um sobre carregamento das rodovias se faz necessário um amplo estudo que possibilite solucionar problemas ocorridos nas áreas de intervenção que atualmente geram conflitos com a circulação local.

O objetivo é facilitar aos moradores dos bairros e usuários das vias o trânsito com segurança, melhorar a trafegabilidade, incentivar a atividade industrial gerando mais fontes de renda, diminuir os acidentes que são frequentes nos locais e melhorar o acesso às indústrias que estão instaladas as margens das rodovias, além de que esta melhoria trará um melhor aspecto aos acessos à cidade.

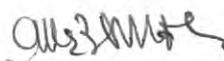
Do valor:

O custo total estimado deste termo de Referência é de **R\$ 381.800,00 (Trezentos e oitenta e um mil e oitocentos reais)**

Dotação orçamentária: Conforme Princípio do Planejamento Integrado.

Assim, encaminha-se a Comissão de Licitação / o Oficial responsável pelo processo, para que adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

Coronel Vivida, 15 de outubro de 2021.



Anderson Manique Barreto
Prefeito



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a Contratação de Empresa para Elaboração de Projetos para Construção de Acessos (Trevos) e Construção de Vias Marginais na PR-562 no Parque Industrial Olympio Vanzin e em ambos os lados da BR-158 E BR-373 entre o bairro Sol Nascente e o Trevo da PR-562, devidamente aprovados pelos órgãos que administram a via (PR-562 –DER, BR-158 E BR-373 – DNIT). Conforme especificações e exigências descritas abaixo.

Conforme Requisição de Necessidades nº 468/2021 (Anexo I)

2. Justificativa:

2.1. Com o extenso crescimento do município, abertura de novos polos industriais anexados a crescente demanda de áreas para a expansão urbana, aumento da frota nacional de veículos ocasionado um sobre carregamento das rodovias se faz necessário um amplo estudo que possibilite solucionar problemas ocorridos nas áreas de intervenção que atualmente geram conflitos com a circulação local.

2.2. O objetivo é facilitar aos moradores dos bairros e usuários das vias o trânsito com segurança, melhorar a trafegabilidade, incentivar a atividade industrial gerando mais fontes de renda, diminuir os acidentes que são frequentes nos locais e melhorar o acesso às indústrias que estão instaladas as margens das rodovias, além de que esta melhoria trará um melhor aspecto aos acessos à cidade.

3. Especificação:

3.1. Projeto de acessos (Trevos) e de Vias marginais junto a PR-562 - DER, BR-158 e BR-373 – DNIT, ambas na área urbana do Município de Coronel Vivida, contendo todos os levantamentos, projetos e documentos elaborados dentro das normas pertinentes e necessários para execução da obra e aprovação nos órgãos que administram a via.

4. Avaliação do Custo:

4.1. O custo total estimado do presente Termo de Referência é de **R\$ 381.800,00 (Trezentos e oitenta e um mil e oitocentos reais)**. Conforme mapa comparativo em anexo.

4.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

4.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

4.4. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexequíveis.

Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e
Urbanismo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

5. Dos critérios:

5.1. **Licitação do Tipo:** Menor Preço.

5.2. **Critério de Julgamento:** Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

6. Licitação para Ampla Concorrência:

6.1. Após a coleta dos orçamentos para a elaboração do preço máximo para o processo licitatório, concluiu-se que esse processo será de ampla participação de empresas em geral, visto que a Lei Complementar nº 123/2006, em seu artigo 48, inciso III, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, traz a obrigatoriedade de divisão por cotas somente nos casos de aquisição, afastando assim a referida divisão quando tratar-se de serviço, objeto da presente licitação.

7. Obrigações do Contratante:

7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

7.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.

7.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.5. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

7.6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do Contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

7.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. Obrigações da Contratada:

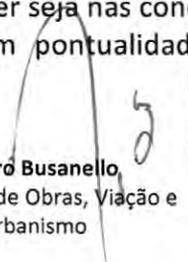
8.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

8.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

8.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

8.4. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

8.5. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.


Mauro Busanello,
Secretário de Obras, Viação e
Urbanismo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 8.6. Responder por danos que venham a ser causados por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 8.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 8.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto do Termo de Referência.
- 8.9. A Contratada deverá garantir a qualidade dos serviços, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, quando se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.
- 8.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.
- 8.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.
- 8.12. Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 8.13. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.
- 8.14. Não manter em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 8.15. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei n.º 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 8.16. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal do Contrato para sua definição e determinação.

9. Da Subcontratação:

- 9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do Contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.
- 9.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada na fase de habilitação.
- 9.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Contrato e Edital.

10. Condições e Características para Entrega e Aceitação do Objeto:

- 10.1. Os serviços objeto desta licitação deverão ser entregues para apreciação no Departamento de Engenharia, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro de Coronel

Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e
Urbanismo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Vivida-PR, em prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, e após o aceite do órgão o mesmo deverá ser encaminhado para aprovação no órgão que administra a via sendo de responsabilidade da Contratada qualquer alteração que se faça necessário até a aprovação do projeto.

10.2. Os serviços, objeto desta licitação deverão ser entregues conforme descrito acima correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

10.3. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4. A Contratada deverá apresentar o projeto em mídia digital (DWG, PDF e EXCEL), se solicitado pelo Departamento de Engenharia e em 3 vias impressas devidamente aprovadas pelo órgão competente.

10.5. Os projetos deverão ser entregues, acompanhados de: Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), dos projetos; Memorial Descritivo e Especificações da Obra; Planilha Orçamentária e demais documentos necessários para aprovação dos Projetos.

10.6. O contratante poderá a qualquer tempo rescindir o Contrato, mediante notificação prévia de 5 (cinco) dias corridos, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

10.7. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no Art. nº 73, inciso II, alíneas "a" e "b", e Art. nº 76, da Lei 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

10.7.1 Recebimento provisório: No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada, apresentada na nota fiscal e constatação quanto a integridade das embalagens, lacres, etc.

10.7.2 Recebimento definitivo: Ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a nota fiscal será atestada pelo Gestor e Fiscal do Contrato, autorizando assim o pagamento.

10.8. Se a quantidade e/ou qualidade do(s) serviço(s) não corresponderem ao exigido, a Contratada terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que faça a devida correção, substituição ou complementação do total, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

10.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.10. O Contratante reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

11. Da Forma de Pagamento:

11.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo Gestor e Fiscal do Contrato.

11.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade

Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e
Urbanismo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

11.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

12. Da Dotação Orçamentária:

12.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

13. Da Anticorrupção:

13.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

14. Da gestão e fiscalização do Contrato:

14.1. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) do Contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal n.º 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

14.2. A Administração indica como Gestor do Contrato, o Secretário Municipal de Obras Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, nomeado pelo decreto n.º 7.480 de 06 de Janeiro de 2021, para os serviços solicitados pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

14.3. A administração indica como Fiscal do Contrato, da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, o Engenheiro Jean Felipe Miecoanski, matrícula n.º 17329/1.


Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e
Urbanismo

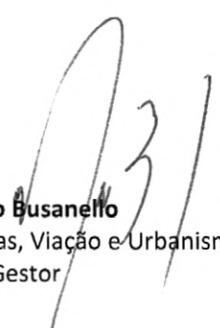


MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

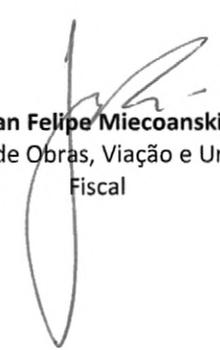
Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.


Mauro Busanello

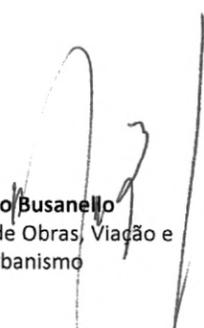
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo
Gestor


Jean Felipe Micoanski

Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo
Fiscal

Coronel Vivida, 15 de outubro de 2021.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.


Mauro Busanello

Secretário de Obras, Viação e
Urbanismo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 01

REQUISIÇÃO DE NECESSIDADES Nº 468/2021

Coronel Vivida, 08 de outubro de 2021

Emissor: Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

Receptor: Divisão de Licitações e Contratos

Assunto: Pedido de abertura de processo licitatório

Especificação dos Produtos e Serviços:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	TOTAL R\$
1	1	1,00	UN	21958	PROJETO DE ACESSO DE VIA (TREVO) E DE VIA MARGINAL JUNTO A PR-562, PARQUE INDUSTRIAL OLÍMPIO VANZIN, ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ, CONTENDO LEVANTAMENTO E PROJETO TOPOGRÁFICO, GEOMÉTRICO, TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAISAGISMO, MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA, QUANTITATIVO E LISTA DE MATERIAIS, ORÇAMENTO EM PLANILHA REFERÊNCIA SINAPI E OUTRA QUE SOLICITADA PELA CONCESSIONARIA QUE ADMINISTRA O TRECHO, CRONOGRAMA E COMPOSIÇÃO DO BDI, MEMÓRIA DE CÁLCULO ENTRE OUTROS PROJETOS E DOCUMENTOS SOLICITADOS PARA APROVAÇÃO DO PRJETO NO ÓRGÃO COMPETENTE. (CROQUI DA ÁREA DE INTERVENÇÃO EM ANEXO)	63.466,67	63.466,67
1	2	1,00	UN	21959	PROJETO DE AJUSTE DOS ACESSOS (TREVOS) E DE CONSTRUÇÃO VIA MARGINAL EM AMBOS OS LADOS DA BR-158 E BR-373, ENTRE O BAIRRO SOL NASCENTE E O TREVO DA PR-562, ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ, CONTENDO LEVANTAMENTO E PROJETOS TOPOGRÁFICO, GEOMÉTRICO, TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAISAGISMO, ENGLOBANDO CALÇADAS E CICLOVIAS ENTRE O BAIRRO SOL NASCENTE E O TREVO DA RUA ROMÁRIO MARTINS, MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA, QUANTITATIVO E LISTA DE MATERIAIS, ORÇAMENTO EM PLANILHA REFERÊNCIA SINAPI E OUTRA QUE SOLICITADA PELA CONCESSIONARIA QUE ADMINISTRA O TRECHO, CRONOGRAMA E COMPOSIÇÃO DO BDI, MEMÓRIA DE CÁLCULO ENTRE OUTROS PROJETOS E DOCUMENTOS QUE SOLICITADOS PARA APROVAÇÃO DO MESMO NO ÓRGÃO COMPETENTE.(CROQUI DA ÁREA DE INTERVENÇÃO EM ANEXO)	318.333,33	318.333,33
VALOR TOTAL DOS ITENS						381.800,00	

Objeto/Aplicação dos produtos/serviços: Constitui objeto do presente Termo de Referência a Contratação de Empresa para Elaboração de Projetos para Construção de Acessos (Trevos) e Construção de Vias Marginais na PR-562 no Parque Industrial Olympio Vanzin e em ambos os lados da BR-158 e BR-373 entre o bairro Sol Nascente e o Trevo da PR-562, devidamente aprovados pelos órgãos que administra a via (PR-562 –DER, BR-158 e BR-373 – DNIT).

000010



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Especializados							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	000	1.052	Obras e Equipamentos de Circulação 08.001.26.451.0029.1.052	399	3845	3.3.90.39.05

Usuário emissor: SANDRA PELENTIL



Mauro Busanello
 Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

000011
[Handwritten signature]

INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Referência a Contratação de Empresa para Elaboração de Projetos para Construção de Acessos (Trevos) e Construção de Vias Marginais na PR-562 no Parque Industrial Olympio Vanzin e em ambos os lados da BR-158 E BR-373 entre o bairro Sol Nascente e o Trevo da PR-562, devidamente aprovados pelos órgãos que administra a via (PR-562 –DER, BR-158 E BR-373 – DNIT). Conforme especificações e exigências descritas abaixo.

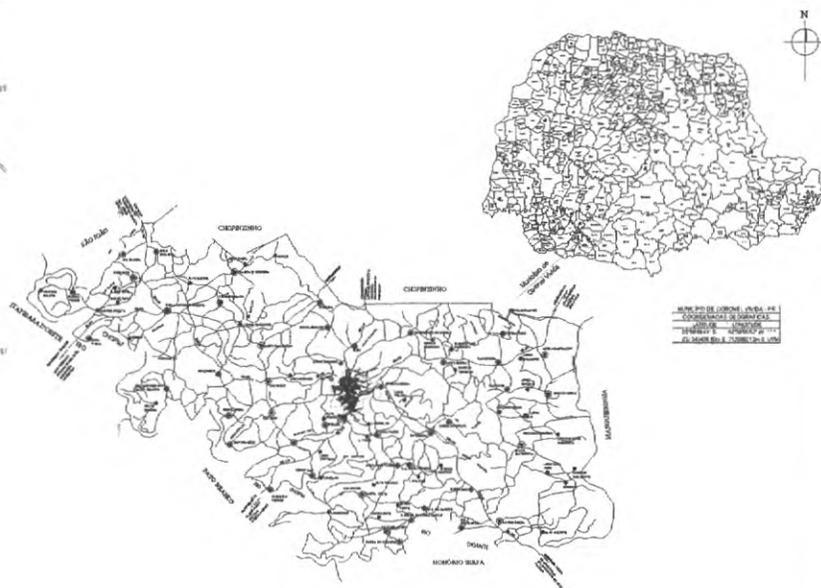
ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Especializados							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	000	1.052	Obras e Equipamentos de Circulação 08.001.26.451.0029.1.052	399	3845	3.3.90.39.05

Coronel Vivida, 08 de outubro de 2021

[Handwritten signature]
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
CRC 025365-O/PR



Planta de Localização - VIA MARGINAL
Escala 5/E



Planta de Localização
Escala 5/E

- CORONEL VIDAS - PARANÁ
- ÁREA URBANA CORONEL VIDAS
- ÁREA DE INTERVENÇÃO - VIA MARGINAL 3,00 km

APROVAÇÕES		
 MUNICÍPIO DE CORONEL VIDAS - PARANÁ GESTÃO 2021 - 2024 <small>Desenho de Estudos e Projetos Ruy Augusto Mazzoni, s/r Coronel Vidas, Paraná (41) 3231-8033 - 3231-8281</small>		
VIA MARGINAL - BR 158 E BR 373 - CORONEL VIDAS - PR		
Projeto:	Conteúdo do projeto:	Data:
ANDERSON RANQUE BARRETO Projetista	> LOCALIZAÇÃO PLANALTA/BAIXA DETALHES	30/04/2021 Estado
Responsável Técnico:	Área de Intervenção (aproximada):	Perímetro:
EUCLEDES LUZ WEISS R. 261 - 2024 - 96.100-00	400.000,00 m ² ART. 01 PROJETO	01 DE 01
	Desenho:	Douglas Straszheim



Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Superintendência Regional do Paraná
Unidade Local Pato Branco

OFÍCIO Nº 97447/2021/UL - PATO BRANCO - PR/SRE - PR

Pato Branco, 23 de julho de 2021.

Ao Senhor
ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal de Coronel Vivida
Praça Angelo Mezzomo, s/nº, Centro
CEP 85550-000, Coronel Vivida/PR

Assunto: Ofício nº 247/2021 - Construção de vias marginais à BR-158/PR na travessia urbana do município de Coronel Vivida

Senhor Prefeito,

1. Em atenção ao vosso Ofício nº 247/2021 (8444675), através do qual se solicita análise da viabilidade de implantação de vias laterais na faixa de domínio da BR-158/PR, na travessia urbana do município de Coronel Vivida, vimos através deste informar que consideramos a construção de vias laterais como a solução mais adequada para correção dos acessos irregulares existentes no segmento. Para continuidade do pleito, é necessária a apresentação de documentação e projetos complementares, conforme normas do DNIT mencionadas no item 1.2 a seguir, disponíveis em <<https://www.gov.br/dnit/pt-br/rodovias/operacoes-rodoviaras/faixa-de-dominio/regulamentacao-atual>>. Encaminhamos em anexo os pareceres do SPP - Serviço de Planejamento e Projetos (8455173) e SOT - Serviço de Operações Terrestres (8727842), que em resumo trazem as seguintes recomendações:

1.1. Tal qual ilustradas, as chegadas das r. marginais às interseções implicam em alguns movimentos de giro com (por falta de espaço físico) raios menores do que os necessários pelos gabaritos dos veículos que se utilizam da rodovia. De mesmo modo, a concepção de vias marginais em sentido duplo resulta em demasiados pontos de conflito (cruzamentos) entre as correntes de tráfego local e de tráfego rodoviário. Nessa linha recomenda-se estudar vias marginais em sentido único articuladas entre si e com a rodovia por meio da previsão de novo(s) acesso(s) em sua(s) extremidade(s), com um sistema sempre girando em sentido anti-horário, dotado de adequadas faixas e tapers de aceleração e desaceleração, que possam compatibilizar as diferentes velocidades com a menor interferência mútua possível.

1.2. Para apresentação da solução adotada pelo Município, sugerimos a adequação da solicitação em consonância com o disposto na Resolução nº 07/2021 - DNIT - de uso da faixa de domínio, assim como os projetos estejam alinhados ao Manual de Acesso de Propriedades Marginais, Manual de Projeto Geométrico de Travessias Urbanas e Manual de Projeto de Interseções, todos do DNIT, para atendimento às geometrias e demais normas aplicadas ao projeto.

2. Esta Unidade Local coloca-se à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Anexos: I - Despacho (DNIT) SPP - PR (SEI nº 8455173).
II - Despacho (DNIT) SOT - PR (SEI nº 8727842).

000015

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Heloísa Signor Fontanella, Chefe do Serviço da Unidade Local de Pato Branco/PR**, em 23/07/2021, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8745481** e o código CRC **2B2C6BD4**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50609.001650/2021-34

SEI nº 8745481



MINISTÉRIO DA
INFRAESTRUTURA



Rua Silveira Martins, 89
CEP 85.504-018
Pato Branco/PR |

Despacho / SRE - PR/CET - PR/SOT - PR

Processo nº 50609.001650/2021-34

À CET

1. Trata-se do interesse por parte da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida na construção de vias laterais na travessia urbana do Município, às margens da BR-158/PR e BR-373/PR. Conforme *Ata de Reunião (8444442)* e orientações encaminhadas pela UL de Pato Branco via *E-mail UL Pato Branco (8444475)*, a Prefeitura protocolou requerimento através do *Ofício nº 247/2021 (8444675)* e *Croqui Prefeitura Municipal de Coronel Vivida (8444910)* para a o que solicita parecer previamente ao desenvolvimento de projetos e apresentação ao DNIT.

2. O assunto foi abordado junto ao SPP, tendo expedido o Despacho (DNIT) SPP - PR (8455173), com o qual coadunamos, no sentido de que deverá ser realizado o projeto das vias marginais em sentido único, em detrimento da solução de sentido duplo, conforme as situações e riscos muito bem relatados pelo Setor de Planejamento e Projetos - SPP. Além disso, a execução de via marginal vem atender a resolução de pontos críticos no segmento, decorrentes de acessos irregulares, de acordo com a situação apresentada pelo Despacho (DNIT) UL - Pato Branco - PR (8445054).

3. Para apresentação da solução adotada pelo Município, sugerimos a adequação da solicitação em consonância com o disposto na Resolução nº 07/2021 - DNIT - de uso da faixa de domínio, assim como os projetos estejam alinhados ao Manual de Acesso de Propriedades Marginais, Manual de Projeto Geométrico de Travessias Urbanas e Manual de Projeto de Interseções, todos do DNIT, para atendimento às geometrias e demais normas aplicadas ao projeto.

4. Nesse sentido, solicita-se devolver ao conhecimento da Unidade Local de Pato Branco, para demais providências de comunicação ao ente municipal.

À consideração superior.

Curitiba/PR, 21 de julho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Maksemiv Matoso, Chefe do Serviço de Operações Terrestres**, em 21/07/2021, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8727842** e o código CRC **39481BAA**.

Despacho / SRE - PR/SPP - PR

Processo nº 50609.001650/2021-34

À Chefia do SPP-PR

1. Trata-se do interesse por parte da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida na construção de vias laterais na travessia urbana do Município, às margens da BR-158/PR e BR-373/PR. Conforme *Ata de Reunião (8444442)* e orientações encaminhadas pela UL de Pato Branco via *E-mail UL Pato Branco (8444475)*, a Prefeitura protocolou requerimento através do *Ofício nº 247/2021 (8444675)* e *Croqui Prefeitura Municipal de Coronel Vivida (8444910)* para a o que solicita parecer previamente ao desenvolvimento de projetos e apresentação ao DNIT.
2. Conforme relatado pela Unidade Local no *Despacho (DNIT) UL - Pato Branco - PR (8445054)*, e na análise anterior que abrangia a parte Sul (da Av. Generoso Marques), notamos que agora o pleito se apresenta de modo mais geral no *Croqui Prefeitura Municipal de Coronel Vivida (8444910)*.
3. Assim, e no sentido do que se resumiu no Ofício 130490 (4735552) expedido no processo 50609.601322/2017-56 , após verificar o teor do croqui apresentado, manifestamos nossa posição contrária à implantação de vias marginais em sentido duplo de tráfego.
 - 3.1. Tal qual ilustradas, as chegadas das r. marginais às interseções implicam em alguns movimentos de giro com (por falta de espaço físico) raios menores do que os necessários pelos gabaritos dos veículos que se utilizam da rodovia;
 - 3.2. De mesmo modo, a concepção de vias marginais em sentido duplo resulta em demasiados pontos de conflito (cruzamentos) entre as correntes de tráfego local e de tráfego rodoviário;
 - 3.3. Nessa linha recomenda-se estudar vias marginais em sentido único articuladas entre si e com a rodovia por meio da previsão de novo(s) acesso(s) em sua(s) extremidade(s), com um sistema sempre girando em sentido anti-horário, dotado de adequadas faixas e *tapers* de aceleração e desaceleração, que possam compatibilizar as diferentes velocidades com a menor interferência mútua possível.
4. Todavia, em razão do tema deter grande envolvimento com as atribuições do Serviço de Operações Terrestres e com a própria Unidade Local de Pato Branco, recomendamos que previamente à evolução o processo possa contar com manifestações conclusivas e posicionamento desses Serviços.

À consideração superior.

Curitiba/PR, 21 de junho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Neimar Akira Miquitera, Analista em Infraestrutura de Transportes**, em 21/06/2021, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **8455173** e o código CRC **94F6870C**.



000018

J

Referência: Processo nº 50609.001650/2021-34

SEI nº 8455173



MINISTÉRIO DA
INFRAESTRUTURA



Av. Victor Ferreira do Amaral, 1500
CEP 82.800-000
Curitiba/PR |

Re: ORÇAMENTO PROJETO TREVOS

"Contato Planenge Engenharia" <contato@planenge.com.br>

30 de Agosto de 2021 15:29

Para: pelentil@coronelviviada.pr.gov.br

Boa tarde Sandra, tudo bem?

Segue em anexo orçamento solicitado.

Qualquer dúvida estou a disposição.

Atenciosamente.

Fabiano

Em qui., 19 de ago. de 2021 às 11:05, <pelentil@coronelviviada.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia

Solicito Orçamento para abertura de Licitação

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.

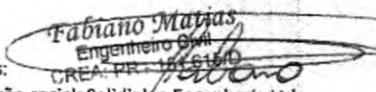
*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Att.

Sandra Pelentil
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56
FONE (46)3232-8300 / 3232-8318

ORÇAMENTO PROJETO TREVOS BR 158/373 E PR 562

LOTE	ITEM	QTD	UN	CÓD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$	
1	1	1	UN	21958	PROJETO DE ACESSO DE VIA (TREVO) E DE VIA MARGINAL JUNTO A PR-562, PARQUE INDUSTRIAL OLÍMPIO VANZIN, ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ, CONTENDO LEVANTAMENTO E PROJETO TOPOGRÁFICO, GEOMÉTRICO, TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAISAGISMO, MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA, QUANTITATIVO E LISTA DE MATERIAIS, ORÇAMENTO EM PLANILHA REFERÊNCIA SINAPI E OUTRA QUE SOLICITADA PELA CONCESSIONARIA QUE ADMINISTRA O TRECHO, CRONOGRAMA E COMPOSIÇÃO DO BDI, MEMÓRIA DE CÁLCULO ENTRE OUTROS PROJETOS E DOCUMENTOS SOLICITADOS PARA APROVAÇÃO DO PROJETO NO ÓRGÃO	60.000,00	60.000,00	
2	1	1	UN	21959	PROJETO DE AJUSTE DOS ACESSOS (TREVOS) E DE CONSTRUÇÃO VIA MARGINAL EM AMBOS OS LADOS DA BR-158 E BR-373, ENTRE O BAIRRO SOL NASCENTE E O TREVO DA PR-562, ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ, CONTENDO LEVANTAMENTO E PROJETOS TOPOGRÁFICO, GEOMÉTRICO, TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAISAGISMO, ENLOBANDO CALÇADAS E CICLOVIAS ENTRE O BAIRRO SOL NASCENTE E O TREVO DA RUA ROMÁRIO MARTINS, MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA, QUANTITATIVO E LISTA DE MATERIAIS, ORÇAMENTO EM PLANILHA REFERÊNCIA SINAPI E OUTRA QUE SOLICITADA PELA CONCESSIONARIA QUE ADMINISTRA O TRECHO, CRONOGRAMA E COMPOSIÇÃO DO BDI, MEMÓRIA DE CÁLCULO ENTRE OUTROS PROJETOS E DOCUMENTOS QUE SOLICITADOS PARA APROVAÇÃO DO MESMO NO ÓRGÃO COMPETENTE.(CROQUI DA ÁREA DE	R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO EM R\$ 410.000,00								R\$ 410.000,00

Ass: 
 Razão social: Solidiplan Engenharia Ltda
 CNPJ: 13.248.873/0001-60
 Telefone: (44) 3040-1840
 endereço: Avenida Prudente de Moraes, Nº 601
 e-mail: fabiano@planenge.com.br

Maringá 30/08/2021

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- MICROEMPRESA
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE
 MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
 EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
 EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
 LUCRO REAL

13.248.873/0001-60
 SOLIDIPLAN ENGENHARIA LTDA-ME
 Av. Prudente de Moraes, 601 - Mezanino
 ZONA 07 - CEP 87.020-010
 MARINGÁ - PR

 (44) 3040-1840

 contato@solidiplan.com.br

 Av. Prudente de Moraes, nº 601
 Mezanino - Zona 07 - Maringá/PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.248.873/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/02/2011
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SOLIDIPLAN ENGENHARIA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV PRUDENTE DE MORAIS	NÚMERO 601	COMPLEMENTO MZNINOMEZANINO
-------------------------------------	---------------	-------------------------------

CEP 87.020-010	BAIRRO/DISTRITO ZONA 07	MUNICÍPIO MARINGÁ	UF PR
-------------------	----------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@SOLIDIPLAN.COM.BR	TELEFONE (44) 3040-1840
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/02/2011
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/08/2021 às 16:12:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.248.873/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/02/2011
NOME EMPRESARIAL SOLIDIPLAN ENGENHARIA LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, interestadual e internacional 53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV PRUDENTE DE MORAIS	NÚMERO 601	COMPLEMENTO MZNINOMEZANINO
CEP 87.020-010	BAIRRO/DISTRITO ZONA 07	MUNICÍPIO MARINGÁ
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@SOLIDIPLAN.COM.BR	TELEFONE (44) 3040-1840	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/02/2011
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/08/2021 às 16:12:09 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.248.873/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/02/2011
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL SOLIDIPLAN ENGENHARIA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV PRUDENTE DE MORAIS	NÚMERO 601	COMPLEMENTO MZNINOMEZANINO
--	----------------------	--------------------------------------

CEP 87.020-010	BAIRRO/DISTRITO ZONA 07	MUNICÍPIO MARINGA	UF PR
--------------------------	-----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@SOLIDIPLAN.COM.BR	TELEFONE (44) 3040-1840
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/02/2011
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/08/2021** às **16:12:09** (data e hora de Brasília).

Página: **3/3**

000024

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	13.248.873/0001-60
NOME EMPRESARIAL:	SOLIDIPLAN ENGENHARIA LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$200.000,00 (Duzentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	FABIANO MATIAS
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 30/08/2021 às 16:12 (data e hora de Brasília).

SM

RES: Orçamento Projetos Trevos

"Alex do Couto Baseggio" <alex@ececonstrutora.com.br>

9 de Setembro de 2021 10:45

Para: pelentil@coronelviviada.pr.gov.br

Cc: "Engenharia" <engenharia@ececonstrutora.com.br>

Bom dia Sandra,

Segue orçamento conforme solicitado.

Atenciosamente,

**Alex do Couto Baseggio**

Diretor
Engenheiro Civil - CREA/PR 88.065/D

📞 45 99962-3556

☎ 45 3222-6968

www.ececonstrutora.com.br

De: Felipe Felini <engenharia@ececonstrutora.com.br>

Enviada em: quarta-feira, 8 de setembro de 2021 11:11

Para: alex@ececonstrutora.com.br

Assunto: ENC: Orçamento Projetos Trevos

Atenciosamente,

**Felipe Seibert Felini**

Analista de Engenharia
Engenheiro Civil - CREA/PR 177.887/D

📞 45 99838-0202

☎ 45 3222-6968

www.ececonstrutora.com.br

De: pelentil@coronelviviada.pr.gov.br <pelentil@coronelviviada.pr.gov.br>

Enviada em: quarta-feira, 8 de setembro de 2021 11:03

Para: engenharia@ececonstrutora.com.br

Assunto: Orçamento Projetos Trevos

Bom dia,

Solicito Orçamento para abertura de Licitação

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Att.

Sandra Pelentil
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56
FONE (46)3232-8300 / 3232-8356

PROPOSTA 41/2021

Para
Prefeitura de Coronel Vivida
 Aos Cuidados
 Sandra Pelentil

Prezada Sandra,

Vimos por meio desta, apresentar nossa proposta de preço para elaboração de projeto de trevo de acesso e vias marginais, conforme descrito abaixo:

ORÇAMENTO PROJETO TREVOS BR 158/373 E PR 562								
LOTE	ITEM	QTD	UN	CÓD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$	
1	1	1	UN	21958	PROJETO DE ACESSO DE VIA (TREVO) E DE VIA MARGINAL JUNTO A PR-562, PARQUE INDUSTRIAL OLÍMPIO VANZIN, ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ, CONTENDO LEVANTAMENTO E PROJETO TOPOGRÁFICO, GEOMÉTRICO, TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAISAGISMO, MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA, QUANTITATIVO E LISTA DE MATERIAIS, ORÇAMENTO EM PLANILHA REFERÊNCIA SINAPI E OUTRA QUE SOLICITADA PELA CONCESSIONARIA QUE ADMINISTRA O TRECHO, CRONOGRAMA E COMPOSIÇÃO DO BDI, MEMÓRIA DE CÁLCULO ENTRE OUTROS PROJETOS E DOCUMENTOS SOLICITADOS PARA APROVAÇÃO DO PROJETO NO ÓRGÃO COMPETENTE. (CROQUI DA ÁREA DE INTERVENÇÃO EM ANEXO)	70.400,00	70.400,00	
2	1	1	UN	21959	PROJETO DE AJUSTE DOS ACESSOS (TREVOS) E DE CONSTRUÇÃO VIA MARGINAL EM AMBOS OS LADOS DA BR-158 E BR-373, ENTRE O BAIRRO SOL NASCENTE E O TREVO DA PR-562, ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ, CONTENDO LEVANTAMENTO E PROJETOS TOPOGRÁFICO, GEOMÉTRICO, TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAISAGISMO, ENGLOBALANDO CALÇADAS E CICLOVIAS ENTRE O BAIRRO SOL NASCENTE E O TREVO DA RUA ROMÁRIO MARTINS, MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA, QUANTITATIVO E LISTA DE MATERIAIS, ORÇAMENTO EM PLANILHA REFERÊNCIA SINAPI E OUTRA QUE SOLICITADA PELA CONCESSIONARIA QUE ADMINISTRA O TRECHO, CRONOGRAMA E COMPOSIÇÃO DO BDI, MEMÓRIA DE CÁLCULO ENTRE OUTROS PROJETOS E DOCUMENTOS QUE SOLICITADOS PARA APROVAÇÃO DO MESMO NO ÓRGÃO COMPETENTE.(CROQUI DA ÁREA DE INTERVENÇÃO EM ANEXO)	32.800,00	32.800,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO EM R\$								103.200,00

O valor global da presente proposta é **R\$ 103.200,00** (Cento e três mil e duzentos reais), a serem pagos da seguinte forma:

Considerações:

- Pagamentos: medições mensais com pagamento 15 dias após a emissão da nota fiscal;
- Prazo de validade da proposta: 20 dias;
- Taxas junto aos órgãos públicos fica por responsabilidade do município.

Sendo o que se apresenta para o momento, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Cascavel, 09 de setembro de 2021.


Alex do Couto Baseggio
 Engenheiro Civil CREA/PR 88.065/D
 Diretor
 Cel. 45 99962-3556



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.395.174/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/05/2005
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ECEC - EMPRESA CASCAVELENSE DE ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ECEC CONSTRUTORA	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R SIQUEIRA CAMPOS	NÚMERO 2079	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	----------------	----------------------

CEP 85.813-190	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO CASCAVEL	UF PR
-------------------	----------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 3222-6968
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/05/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/09/2021 às 10:59:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

SP
11/5

000028
J

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 07.395.174/0001-40
NOME EMPRESARIAL: ECEC - EMPRESA CASCAVELENSE DE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$1.000.000,00 (Hum milhão de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: ALEX DO COUTO BASEGGIO
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: RODRIGO FAUSTO BERTOL
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 09/09/2021 às 11:00 (data e hora de Brasília).

AM

27/09/2021 11:27

000029

"Sandra Pelentil" <sandrapelentil@gmail.com>

27 de Setembro de 2021 11:26

Para: pelentil@coronelvivida.pr.gov.br

SP
1/13

ORÇAMENTO

000030

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA-PR

Conforme solicitação, o signatário da presente, o senhor RODRIGO LUDWIG, responsável técnico e representante legalmente constituído da proponente IVAN RODRIGO DAL-BERTI & CIA LTDA ME, CNPJ: 11.651.182/0001-87, vem através desta apresentar os valores para prestação dos serviços, conforme segue:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	UN	PROJETO DE ACESSO DE VIA (TREVO) E DE VIA MARGINAL JUNTO A PR-562, PARQUE INDUSTRIAL OLÍMPIO VANZIN, ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ, CONTENDO LEVANTAMENTO E PROJETO TOPOGRÁFICO, GEOMÉTRICO, TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAISAGISMO, MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA, QUANTITATIVO E LISTA DE MATERIAIS, ORÇAMENTO EM PLANILHA REFERÊNCIA SINAPI E OUTRA QUE SOLICITADA PELA CONCESSIONARIA QUE ADMINISTRA O TRECHO, CRONOGRAMA E COMPOSIÇÃO DO BDI, MEMÓRIA DE CÁLCULO ENTRE OUTROS PROJETOS E DOCUMENTOS SOLICITADOS PARA APROVAÇÃO DO PRJETO NO ÓRGÃO COMPETENTE. (CROQUI DA ÁREA DE INTERVENÇÃO EM ANEXO)	55.000,00	55.000,00
1	1	UN	PROJETO DE AJUSTE DOS ACESSOS (TREVOS) E DE CONSTRUÇÃO VIA MARGINAL EM AMBOS OS LADOS DA BR-158 E BR-373, ENTRE O BAIRRO SOL NASCENTE E O TREVO DA PR-562, ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ, CONTENDO LEVANTAMENTO E PROJETOS TOPOGRÁFICO, GEOMÉTRICO, TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAISAGISMO, ENGLOBANDO CALÇADAS E CICLOVIAS ENTRE O BAIRRO SOL NASCENTE E O TREVO DA RUA ROMÁRIO MARTINS, MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA, QUANTITATIVO E LISTA DE MATERIAIS, ORÇAMENTO EM PLANILHA REFERÊNCIA SINAPI E OUTRA QUE SOLICITADA PELA CONCESSIONARIA QUE ADMINISTRA O TRECHO, CRONOGRAMA E COMPOSIÇÃO DO BDI, MEMÓRIA DE CÁLCULO ENTRE OUTROS PROJETOS E DOCUMENTOS QUE SOLICITADOS PARA APROVAÇÃO DO MESMO NO ÓRGÃO COMPETENTE.(CROQUI DA ÁREA DE INTERVENÇÃO EM ANEXO)	290.000,00	290.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO EM R\$					345.000,00

O Valor Total dos Serviços é R\$ 345.000,00 (Trezentos e quarenta e cinco mil reais)

O prazo de validade da proposta é de 60 (Sessenta) Dias

Atenciosamente.

Verê-PR, 09 de julho de 2020.


IVAN RODRIGO DAL-BERTI & CIA LTDA ME
CNPJ: 11.651.182/0001-87
RODRIGO LUDWIG
Engenheiro Civil
CREA: SC-642808/D

Rodrigo Ludwig
Engenheiro Civil
CREA SC-642808/D
CPF 027.35.020-30



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000031

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.651.182/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/03/2010
NOME EMPRESARIAL IVAN RODRIGO DAL BERTI & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TOPLAGRO TOPOGRAFIA E ENGENHARIA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV LUIZ FRANCISCO PAGGI	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 85.585-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VERE
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 9978-7739	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/03/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/09/2021 às 11:32:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000032

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 11.651.182/0001-87
NOME EMPRESARIAL: IVAN RODRIGO DAL BERTI & CIA LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$90.000,00 (Noventa mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: IVAN RODRIGO DAL BERTI
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: RODRIGO LUDWIG
Qualificação: 22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 27/09/2021 às 11:32 (data e hora de Brasília).

2

000033

Re: Orçamento

"Geoset Engenharia" <geosetengenharia@gmail.com>

29 de Setembro de 2021 14:47

Para: pelentil@coronelviviada.pr.gov.br

Boa tarde,

atendendo a solicitação, encaminhamos em anexo a proposta para elaboração de projetos de acessos e vias marginais, nas rodovias PR-562, BR-158 e BR-373, localizados no município de Coronel Vivida, PR.

Qualquer dúvida permanecemos à disposição.

Att.

Odacir Schena Júnior
Engenheiro Civil - CREA/SC 148643-1
Geoset - Engenharia, Topografia e Georreferenciamento
CREA/SC 121317-1
Fone: (0..49) 3323-0131 Cel.: (0..49) 9 9964-168

Em seg., 27 de set. de 2021 às 09:37, <pelentil@coronelviviada.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia,

Consegue fornecer o orçamento do Projeto dos Trevos que foi solicitado

Obrigada

Att.

Sandra Pelentil
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56
FONE (46)3232-8300 / 3232-8356

SP
1/1/21

A

Sandra Pelentil

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR

Tel.: (46) 3232-8300 / 3232-8356

E-mail: pelentil@coronelvivida.pr.gov.br

REFERÊNCIA: PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Atendendo a solicitação encaminhamos proposta para elaboração de projetos de acessos e vias marginais, nas rodovias PR-562, BR-158 e BR-373, localizados no município de Coronel Vivida, PR.

1. Descrição das Atividades Prestadas

Item	Qtd	Descrição das Atividades	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	1,00	PROJETO DE ACESSO DE VIA (TREVO) E DE VIA MARGINAL JUNTO A PR-562, PARQUE INDUSTRIAL OLÍMPIO VANZIN, ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ, CONTENDO LEVANTAMENTO E PROJETO TOPOGRÁFICO, GEOMÉTRICO, TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAISAGISMO, MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA, QUANTITATIVO E LISTA DE MATERIAIS, ORÇAMENTO EM PLANILHA REFERÊNCIA SINAPI E OUTRA QUE SOLICITADA PELA CONCESSIONARIA QUE ADMINISTRA O TRECHO, CRONOGRAMA E COMPOSIÇÃO DO BDI, MEMÓRIA DE CÁLCULO ENTRE OUTROS PROJETOS E DOCUMENTOS SOLICITADOS PARA APROVAÇÃO DO PROJETO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	60.000,00	60.000,00
02	1,00	PROJETO DE AJUSTE DOS ACESSOS (TREVOS) E DE CONSTRUÇÃO VIA MARGINAL EM AMBOS OS LADOS DA BR-158 E BR-373, ENTRE O BAIRRO SOL NASCENTE E O TREVO DA PR-562, ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ, CONTENDO LEVANTAMENTO E PROJETOS TOPOGRÁFICO, GEOMÉTRICO, TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAISAGISMO, ENGLOBANDO CALÇADAS E CICLOVIAS ENTRE O BAIRRO SOL NASCENTE E O TREVO DA RUA ROMÁRIO MARTINS, MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA, QUANTITATIVO E LISTA DE MATERIAIS, ORÇAMENTO EM PLANILHA REFERÊNCIA SINAPI E OUTRA QUE SOLICITADA PELA CONCESSIONARIA QUE ADMINISTRA O TRECHO, CRONOGRAMA E COMPOSIÇÃO DO BDI, MEMÓRIA DE CÁLCULO ENTRE OUTROS PROJETOS E DOCUMENTOS QUE SOLICITADOS PARA APROVAÇÃO DO MESMO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	315.000,00	315.000,00
Valor Total (R\$)				375.000,00

John

SP

2. Valor Orçado

R\$ 375.000,00 (Trezentos e setenta e cinco mil reais).

3. Condições de Pagamento

50% na entrega dos projetos e 50% na aprovação dos projetos junto aos órgãos competentes.

4. Prazo de Entrega dos Trabalhos

Os trabalhos serão entregues em até 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do contrato.

5. Responsabilidade da CONTRATADA

- *Despesas com mão-de-obra, equipamentos e materiais para a elaboração dos referidos serviços;*
- *Impostos sobre a Remuneração, dentre estes, mas não se limitando, o IRF, COFINS, CSLL e PIS, recolhidos diretamente pela CONTRATADA. É ainda de exclusiva e total responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e de acidentes de trabalhos de todo o pessoal contratado para a realização dos serviços propostos, sem qualquer coresponsabilidade para a CONTRATANTE quanto ao pagamento destes mesmos encargos.*

6. Responsabilidade da CONTRATANTE

- *Despesas com quaisquer taxas junto aos órgãos como matrículas e reconhecimento de assinaturas e taxas junto a prefeitura ou registro de imóveis;*
- *Indicar as áreas e pontos de interesse a serem levantadas;*
- *Demais projetos não relacionados nos itens acima;*
- *Efetuar o pagamento dos valores nas datas acordados.*

7. Validade da Proposta

A validade da proposta será de 60 dias a partir da presente data.

8. Dados da Empresa

Razão Social: GEOSSET – SIVIERO, Engenharia, Topografia e Georreferenciamento Ltda

CNPJ: 14.309.577/0001-94

Endereço: Rua Roma, 186-E, Bairro Passo dos Fortes, Chapecó, SC.

Telefone: (049) 99969-1025 / (049) 99964-1689

E-mail: geossetengenharia@gmail.com

Enquadramento: Empresa de Pequeno Porte – EPP

Idem

9. Dados Bancários

Nome do Banco: CREDCREA 085

Cidade: Chapecó

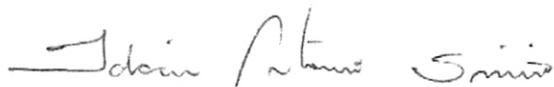
Nº da Agência: 0106

Nº da Conta Corrente: 0020707-1

Eventuais alterações das condições aqui descritas serão objetos de novos acordos.

Chapecó, SC, 29 de Setembro de 2021.

Atenciosamente,



*Idacir Antonio Siviero
Engenheiro Civil
CREA-SC 035.727-0
Geoset Engenharia*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.309.577/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/09/2011
NOME EMPRESARIAL GEOSET - SIVIERO ENGENHARIA, TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GEOSET - SIVIERO ENGENHARIA E TOPOGRAFIA	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ROMA	NÚMERO 186	COMPLEMENTO E
CEP 89.805-350	BAIRRO/DISTRITO PASSO DOS FORTES	MUNICÍPIO CHAPECO
UF SC	ENDEREÇO ELETRÔNICO IDACIR@SIVIERO.ENG.BR	
TELEFONE (49) 9969-1025/ (49) 9969-1025		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/09/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/09/2021 às 15:23:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 14.309.577/0001-94
NOME EMPRESARIAL: GEOSSET - SIVIERO ENGENHARIA, TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: IDACIR ANTONIO SIVIERO
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: THIAGO LUIZ SIVIERO
Qualificação: 22-Sócio

Nome/Nome Empresarial: IVO ANTUNES
Qualificação: 22-Sócio

Nome/Nome Empresarial: ODACIR SCHENA JUNIOR
Qualificação: 22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 29/09/2021 às 15:23 (data e hora de Brasília).

"Sandra Pelentil" <sandrapelentil@gmail.com>

5 de Outubro de 2021 16:22

Para: pelentil@coronelvivida.pr.gov.br

ORÇAMENTO PROJETO TREVOS BR 158/373 E PR 562

LOTE	ITEM	QTD	UN	CÓD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	1	UN	21958	PROJETO DE ACESSO DE VIA (TREVO) E DE VIA MARGINAL JUNTO A PR-562, PARQUE INDUSTRIAL OLÍMPIO VANZIN, ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ, CONTENDO LEVANTAMENTO E PROJETO TOPOGRÁFICO, GEOMÉTRICO, TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAISAGISMO, MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA, QUANTITATIVO E LISTA DE MATERIAIS, ORÇAMENTO EM PLANILHA REFERÊNCIA SINAPI E OUTRA QUE SOLICITADA PELA CONCESSIONARIA QUE ADMINISTRA O TRECHO, CRONOGRAMA E COMPOSIÇÃO DO BDI, MEMÓRIA DE CÁLCULO ENTRE OUTROS PROJETOS E DOCUMENTOS SOLICITADOS PARA APROVAÇÃO DO PRJETO NO ÓRGÃO COMPETENTE (CROQUI DA ÁREA DE INTERVENÇÃO EM ANEXO)	55.000,00	55.000,00
2	1	1	UN	21959	PROJETO DE AJUSTE DOS ACESSOS (TREVOS) E DE CONSTRUÇÃO VIA MARGINAL EM AMBOS OS LADOS DA BR-158 E BR-373, ENTRE O BAIRRO SOL NASCENTE E O TREVO DA PR-562, ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ, CONTENDO LEVANTAMENTO E PROJETOS TOPOGRÁFICO, GEOMÉTRICO, TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAISAGISMO, ENGLOBALDO CALÇADAS E CICLOVIAS ENTRE O BAIRRO SOL NASCENTE E O TREVO DA RUA ROMÁRIO MARTINS, MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA, QUANTITATIVO E LISTA DE MATERIAIS, ORÇAMENTO EM PLANILHA REFERÊNCIA SINAPI E OUTRA QUE SOLICITADA PELA CONCESSIONARIA QUE ADMINISTRA O TRECHO, CRONOGRAMA E COMPOSIÇÃO DO BDI, MEMÓRIA DE CÁLCULO ENTRE OUTROS PROJETOS E DOCUMENTOS QUE SOLICITADOS PARA APROVAÇÃO DO MESMO NO ÓRGÃO COMPETENTE.(CROQUI DA ÁREA DE INTERVENÇÃO EM ANEXO)	175.000,00	175.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO EM R\$							230.000,00

Pinhalzinho - SC, 05/10/2021

Ass:
 Razão social: GEOVIAS ENGENHARIA LTDA EPP
 CNPJ: 13.771.804/0001-36
 Telefone: 49 3312-0413
 endereço: Avenida Brasília, 2400 - sala 05 - Pinhalzinho - SC
 e-mail: geoviasdep@gmail.com

DADOS PARA PAGAMENTO
 Conta Corrente: 2549-6
 Agência nº: 1896
 Banco: Caixa Econômica Federal

JULIANO
WOLSCHICK:0
1997248905

Assinado de forma digital
 por JULIANO
 WOLSCHICK:01997248905
 Dados: 2021.10.05 16:20:18
 -03'00'

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- () MICROEMPRESA
 (X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE
 () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
 () EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
 () EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
 () LUCRO REAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.771.804/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/06/2011
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL GEOVIAS ENGENHARIA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV BRASILIA	NÚMERO 2400	COMPLEMENTO SALA 05
----------------------------------	-----------------------	-------------------------------

CEP 89.870-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PINHALZINHO	UF SC
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GEOVIASDEP@GMAIL.COM	TELEFONE (49) 3331-0413
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/06/2011
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/10/2021** às **16:32:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000042
J

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	13.771.804/0001-36
NOME EMPRESARIAL:	GEOVIAS ENGENHARIA LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$200.000,00 (Duzentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	PATRICIA RODRIGUES DIONIZIO WOLSCHICK
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	JULIANO WOLSCHICK
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 05/10/2021 às 16:32 (data e hora de Brasília).

81

Re: Orçamento Projeto Trevos

"Agreenge Engenharia civil" <agreenge.engenharia@gmail.com>

25 de Agosto de 2021 15:20

Para: pelentil@coronelvivida.pr.gov.br

Segue orçamento.

Em ter., 24 de ago. de 2021 às 15:24, Agreenge Engenharia civil <agreenge.engenharia@gmail.com> escreveu:

Recebido, desculpe a demora, logo enviarei o orçamento

Em qui., 19 de ago. de 2021 às 10:31, <pelentil@coronelvivida.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia

Solicito Orçamento para abertura de Licitação

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Att.

Sandra Pelentil
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56
FONE (46)3232-8300 / 3232-8318

--
Atenciosamente;

--
Atenciosamente;

ORÇAMENTO PROJETO TREVOS BR 158/373 E PR 562

LOTE	ITEM	QTD	UN	CÓD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	1	UN		PROJETO DE ACESSO DE VIA (TREVO) E DE VIA MARGINAL JUNTO A PR-562, PARQUE INDUSTRIAL OLÍMPIO VANZIN, ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ, CONTENDO LEVANTAMENTO E PROJETO TOPOGRÁFICO, GEOMÉTRICO, TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAISAGISMO, MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA, QUANTITATIVO E LISTA DE MATERIAIS, ORÇAMENTO EM PLANILHA REFERÊNCIA SINAPI E OUTRA QUE SOLICITADA PELA CONCESSIONARIA QUE ADMINISTRA O TRECHO, CRONOGRAMA E COMPOSIÇÃO DO BDI, MEMÓRIA DE CÁLCULO ENTRE OUTROS PROJETOS E DOCUMENTOS SOLICITADOS PARA APROVAÇÃO DO PRJETO NO ÓRGÃO		R\$ 16.500,00
2	1	1	UN		PROJETO DE AJUSTE DOS ACESSOS (TREVOS) E DE CONSTRUÇÃO VIA MARGINAL EM AMBOS OS LADOS DA BR-158 E BR-373, ENTRE O BAIRRO SOL NASCENTE E O TREVO DA PR-562, ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ, CONTENDO LEVANTAMENTO E PROJETOS TOPOGRÁFICO, GEOMÉTRICO, TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAISAGISMO, ENLOBANDO CALÇADAS E CICLOVIAS ENTRE O BAIRRO SOL NASCENTE E O TREVO DA RUA ROMÁRIO MARTINS, MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA, QUANTITATIVO E LISTA DE MATERIAIS, ORÇAMENTO EM PLANILHA REFERÊNCIA SINAPI E OUTRA QUE SOLICITADA PELA CONCESSIONARIA QUE ADMINISTRA O TRECHO, CRONOGRAMA E COMPOSIÇÃO DO BDI, MEMÓRIA DE CÁLCULO ENTRE OUTROS PROJETOS E DOCUMENTOS QUE SOLICITADOS PARA APROVAÇÃO DO MESMO NO ÓRGÃO COMPETENTE.(CROQUI DA ÁREA DE		R\$ 8.900,00
VALOR TOTAL ESTIMADO EM R\$							R\$ 25.400,00

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR 25/08/2021

Ass: AGREENGE ENGENHARIA CIVIL
 LTDA:38183453000173
 Assinado de forma digital por
 AGREENGE ENGENHARIA CIVIL
 LTDA:38183453000173
 Dados: 2021.08.25 15:20:46 -03'00'

Razão social: AGREENGE ENGENHARIA CIVIL LTDA.
 CNPJ: 38.183.453-73
 Telefone: 46 9 9910-6934
 endereço: Santo Antonio do Sudoeste-PR
 e-mail: agreeenge.engenharia@gmail.com

DADOS PARA PAGAMENTO
 Conta Corrente: 77452-2
 Agência nº: 738
 Banco: 748 SICREDI

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- MICROEMPRESA
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE
 MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
 EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
 EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
 LUCRO REAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.183.453/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/08/2020
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL AGREENGE ENGENHARIA CIVIL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGREENGE	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 2369	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	-----------------------	-----------------------------

CEP 85.710-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	UF PR
--------------------------	----------------------------------	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 9921-3672/ (46) 9910-6834
---------------------	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/08/2020
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/08/2021** às **16:04:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000046

J

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	38.183.453/0001-73
NOME EMPRESARIAL:	AGREENGE ENGENHARIA CIVIL LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	GUSTAVO MONTANHA
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	ALEXANDRE LUAN DALAZEN
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 25/08/2021 às 16:05 (data e hora de Brasília).

SM

J

Re: Orçamento Projeto Trevos

"Eng. Adriano R. Fasolo" <arfasolo@gmail.com>

25 de Agosto de 2021 08:23

Para: pelentil@coronelvvida.pr.gov.br

Bom dia,

A solicitação faz referência à elaboração elétrico de rede de distribuição para iluminação pública?
Ou tem projetos complementares?

*Cordialmente,***ADRIANO RAUL FASOLO****Engenheiro Eletricista****Engenheiro de Segurança do Trabalho****CREA-SC 115.946-7/D**

Ampére - Paraná

✉ e-mail: arfasolo@gmail.com

☎ cel: 46 99978-3708

☎ tel: 46 3547-1117

🌐 <http://www.fasoloengenharia.com.br/>Em ter., 24 de ago. de 2021 às 14:02, <pelentil@coronelvvida.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde.

Solicito Orçamento para abertura de Licitação

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Att.

Sandra Pelentil
Prefeitura Municipal de Coronel Vívda - PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56
FONE (46)3232-8300 / 3232-8356

SA
11/11

**Re: Orçamento Projeto Trevos**

"Real Engenharia" <real.engenhariapb@gmail.com>

24 de Agosto de 2021 14:26

Para: pelentil@coronelvivida.pr.gov.br

Boa tarde Sandra,

Email recebido, não temos interesse em fornecer o orçamento não é nossa área de atuação.

Atenciosamente
Cristina
(46) 9 9911-4307

Em ter., 24 de ago. de 2021 às 14:02, <pelentil@coronelvivida.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde.

Solicito Orçamento para abertura de Licitação

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Att.

Sandra Pelentil
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56
FONE (46)3232-8300 / 3232-8356

Re: Orçamento Projeto Trevos

000049

"Hiperpavi - Samuel" <samueldalross@hiperpaviasfaltos.com.br>

24 de Agosto de 2021 08:39

Para: pelentil@coronelvivida.pr.gov.br

Bom dia.

Atualmente não estamos fazendo projetos.

Samuel Piassa Dal Ross

(46) 3220-3852 | (46) 98801-0703

www.hiperpaviasfaltos.com.br

Rua Timbiras 1300, Prolongamento Chácara 55 e 55ª
Bairro Dal Ross, Pato Branco-PREm 2021-08-23 15:17, pelentil@coronelvivida.pr.gov.br escreveu:

Boa tarde.

Solicito Orçamento para abertura de Licitação

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Att.

Sandra Pelentil
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56
FONE (46)3232-8300 / 3232-8356SA
114

RES: Orçamento Projeto Trevos

000050

"Thiago Ferreira dos Santos" <projetos@brava.eng.br>

15 de Setembro de 2021 09:06

Para: pelentil@coronelviviada.pr.gov.br

Informamos que não trabalhamos com o tipo de projeto solicitado.

Att,

Thiago Ferreira dos Santos

Arquiteto e Urbanista

Brava Construções Ltda

(46) 3224.2620 – (46) 98402.0177

De: pelentil@coronelviviada.pr.gov.br <pelentil@coronelviviada.pr.gov.br>

Enviada em: terça-feira, 24 de agosto de 2021 14:07

Para: formatto.ass@hotmail.com

Assunto: Orçamento Projeto Trevos

Boa tarde.

Solicito Orçamento para abertura de Licitação

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Att.

Sandra Pelentil

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR

CNPJ: 76.995.455/0001-56

FONE (46)3232-8300 / 3232-8356



Livre de vírus. www.avast.com.

RES: teste

"Financeiro Civilar" <financeiro@civilarconstrucoes.com.br>

15 de Setembro de 2021 11:05

Para: pelentil@coronelvivida.pr.gov.br

Ola bom dia,

Não fazemos esses projetos

Obrigada pelo contato.

Att.

Denise Deidi

46 -99930 2230

Civilar Construções

46 3224 6777

De: pelentil@coronelvivida.pr.gov.br <pelentil@coronelvivida.pr.gov.br>

Enviada em: quarta-feira, 15 de setembro de 2021 09:39

Para: Financeiro Civilar <financeiro@civilarconstrucoes.com.br>

Assunto: Re: teste

Bom dia,

Solicito Orçamento para abertura de Licitação

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Att.

Sandra Pelentil
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56
FONE (46)3232-8300 / 3232-8356

15 de Setembro de 2021 09:37, "Financeiro Civilar" <financeiro@civilarconstrucoes.com.br> escreveu:

teste

Att.

Denise

46 99930 2230

Civilar Construções

46 3224 6777

MAPA COMPARATIVO PROJETO TREVOS BR 158/373 E PR 562

LOTE	ITEM	QTD	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	SOLIDIPLAN ENGENHARIA LTDA -ME		ECEC - EMPRESA CASCAVELENSE DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA		IVAN RODRIGO DAL BERTI & CIA LTDA		GEOSET - SIVIERO ENGENHARIA, TOPOGRAFIA E GEORREERENCIAMENTO LTDA		MÉDIA	
						VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	1	UN	21958	PROJETO DE ACESSO DE VIA (TREVO) E DE VIA MARGINAL JUNTO A PR-562, PARQUE INDUSTRIAL OLÍMPIO VANZIN, ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ, CONTENDO LEVANTAMENTO E PROJETO TOPOGRÁFICO, GEOMÉTRICO, TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAISAGISMO, MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA, QUANTITATIVO E LISTA DE MATERIAIS, ORÇAMENTO EM PLANILHA REFERÊNCIA SINAPI E OUTRA QUE SOLICITADA PELA CONCESSIONARIA QUE ADMINISTRA O TRECHO, CRONOGRAMA E COMPOSIÇÃO DO BDI, MEMÓRIA DE CÁLCULO ENTRE OUTROS PROJETOS E DOCUMENTOS SOLICITADOS PARA APROVAÇÃO DO PROJETO NO ÓRGÃO COMPETENTE. (CROQUI DA ÁREA DE INTERVENÇÃO EM ANEXO)	60.000,00	60.000,00	70.400,00	70.400,00	-	-	60.000,00	60.000,00	63.466,67	63.466,67
1	2	1	UN	21959	PROJETO DE AJUSTE DOS ACESSOS (TREVOS) E DE CONSTRUÇÃO VIA MARGINAL EM AMBOS OS LADOS DA BR-158 E BR-373, ENTRE O BAIRRO SOL NASCENTE E O TREVO DA PR-562, ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ, CONTENDO LEVANTAMENTO E PROJETOS TOPOGRÁFICO, GEOMÉTRICO, TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAISAGISMO, ENLOBANDO CALÇADAS E CICLOVIAS ENTRE O BAIRRO SOL NASCENTE E O TREVO DA RUA ROMÁRIO MARTINS, MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA, QUANTITATIVO E LISTA DE MATERIAIS, ORÇAMENTO EM PLANILHA REFERÊNCIA SINAPI E OUTRA QUE SOLICITADA PELA CONCESSIONARIA QUE ADMINISTRA O TRECHO, CRONOGRAMA E COMPOSIÇÃO DO BDI, MEMÓRIA DE CÁLCULO ENTRE OUTROS PROJETOS E DOCUMENTOS QUE SOLICITADOS PARA APROVAÇÃO DO MESMO NO ÓRGÃO COMPETENTE.(CROQUI DA ÁREA DE INTERVENÇÃO EM ANEXO)	350.000,00	350.000,00	-	-	290.000,00	290.000,00	315.000,00	315.000,00	318.333,33	318.333,33
VALOR TOTAL ESTIMADO EM R\$						410.000,00	410.000,00	70.400,00	70.400,00	290.000,00	290.000,00	375.000,00	375.000,00	381.800,00	381.800,00

OBS: Efetuados os cálculos de média e mediana, sendo mais vantajosa a contratação pelo valor da Média.

Coronel Vivida, 08 de outubro de 2021.

Sandra Pelentil
Sandra Pelentil

Departamento de Compras

000052
2



000033

J

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**MINUTA DO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2021****LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL – POR LOTE**
Entidade Promotora: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**
Instaurada pelo Prefeito: **ANDERSON MANIQUE BARRETO**
Comissão de Licitação: **PORTARIA Nº 11/2021, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021**
Membro Efetivo: **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**
IANA ROBERTA SCHMID
LEILA MARCOLINA
Membros Suplentes: **ALINE MARI DOS SANTOS CANOVA**
DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON
ELIZANGELA VEIS SPONHOLZ
FLAVIANE GUBERT SIQUEIRA
Presidente da Comissão de Licitação: **PORTARIA Nº 48/2021, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021**
FERNANDO DE QUADROS ABATTI

1 - Preâmbulo

1.1 – O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei Federal nº 9.648/98, de 27/05/98, Lei Federal nº 123/06, de 14/12/06 e demais dispositivos aplicáveis, representada pela Comissão de Licitação acima nominada, realizará Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS, tipo “Menor Preço” por LOTE**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CONSTRUÇÃO DE ACESSOS (TREVOS) E CONSTRUÇÃO DE VIAS MARGINAIS NA PR-562 NO PARQUE INDUSTRIAL OLYMPIO VANZIN E EM AMBOS OS LADOS DA BR-158 E BR-373 ENTRE O BAIRRO SOL NASCENTE E O TREVO DA PR-562, DEVIDAMENTE APROVADOS PELOS ÓRGÃOS QUE ADMINISTRAM A VIA (PR-562 – DER, BR-158 E BR-373 – DNIT)**. O recebimento dos Envelopes nº 01 contendo a documentação de Habilitação e Envelope nº 02 contendo a Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até as **XX:XX horas do dia XX de XXXX de 2021**, no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, localizado no seu prédio sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n. A abertura dos envelopes nº 01, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á na sala de abertura de licitação do Município de Coronel Vivida no mesmo endereço indicado acima, às **XX:XX horas do dia XX de XXXX de 2021**. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela Declaração de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo III, ou ainda através de inserção e assinatura em ata, renunciando a interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos envelopes nº 02, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

7



000054

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1.2 - DAS INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.2.1 - As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até às 17h00min do 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública da tomada de preços, **por qualquer cidadão**. Em se tratando de **pretensão licitante**, a impugnação poderá ser aduzida até às 17h00min do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública.

1.2.2 - A impugnação deve ser apresentada por escrito, dirigida a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h00min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvividapr.gov.br

1.2.3 - A impugnação feita tempestivamente será julgada em até 3 (três) dias úteis, sendo a respectiva decisão e disponibilizada no site www.coronelvividapr.gov.br, adotando-se, se necessário, as providências fixadas na Lei nº 8666/93.

1.2.4 - Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

1.3 – INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

1.3.1 - O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o edital deverá solicitá-los por escrito à Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h00min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvividapr.gov.br, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data estabelecida para a sessão de abertura da licitação.

1.3.2 - As respostas aos questionamentos estarão disponíveis aos consulentes e interessados, no site www.coronelvividapr.gov.br e passarão a integrar o edital.

1.3.3 - O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

1.3.4 - **Departamento responsável pelo esclarecimento: Departamento de Engenharia, (46) 3232-8323.**

2 - Do Objeto

2.1 - Constitui objeto desta TOMADA DE PREÇOS a seleção de proposta visando a **contratação de empresa para execução do objeto descrito a seguir:**

LOTE 01 – PROJETOS (ACESSO DE VIA (TREVO) E DE VIA MARGINAL JUNTO A PR-562, PARQUE INDUSTRIAL OLÍMPIO VANZIN E AJUSTE DOS ACESSOS (TREVOS) E DE CONSTRUÇÃO VIA MARGINAL EM AMBOS OS LADOS DA BR-158 E BR-373, ENTRE O BAIRRO SOL NASCENTE E O TREVO DA PR-562)					
ITEM	QTD	UN	CÓD. P.M.C.V.	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
1	1	UN	21958	PROJETO DE ACESSO DE VIA (TREVO) E DE VIA	63.466,67



000055

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

				MARGINAL JUNTO A PR-562, PARQUE INDUSTRIAL OLÍMPIO VANZIN, ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ, CONTENDO LEVANTAMENTO E PROJETO TOPOGRÁFICO, GEOMÉTRICO, TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAISAGISMO, MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA, QUANTITATIVO E LISTA DE MATERIAIS, ORÇAMENTO EM PLANILHA REFERÊNCIA SINAPI E OUTRA QUE SOLICITADA PELA CONCESSIONARIA QUE ADMINISTRA O TRECHO, CRONOGRAMA E COMPOSIÇÃO DO BDI, MEMÓRIA DE CÁLCULO ENTRE OUTROS PROJETOS E DOCUMENTOS SOLICITADOS PARA APROVAÇÃO DO PROJETO NO ÓRGÃO COMPETENTE. (CROQUI DA ÁREA DE INTERVENÇÃO EM ANEXO)	
2	1	UN	21959	PROJETO DE AJUSTE DOS ACESSOS (TREVOS) E DE CONSTRUÇÃO VIA MARGINAL EM AMBOS OS LADOS DA BR-158 E BR-373, ENTRE O BAIRRO SOL NASCENTE E O TREVO DA PR-562, ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ, CONTENDO LEVANTAMENTO E PROJETOS TOPOGRÁFICO, GEOMÉTRICO, TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAISAGISMO, ENGLOBALANDO CALÇADAS E CICLOVIAS ENTRE O BAIRRO SOL NASCENTE E O TREVO DA RUA ROMÁRIO MARTINS, MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA, QUANTITATIVO E LISTA DE MATERIAIS, ORÇAMENTO EM PLANILHA REFERÊNCIA SINAPI E OUTRA QUE SOLICITADA PELA CONCESSIONARIA QUE ADMINISTRA O TRECHO, CRONOGRAMA E COMPOSIÇÃO DO BDI, MEMÓRIA DE CÁLCULO ENTRE OUTROS PROJETOS E DOCUMENTOS QUE SOLICITADOS PARA APROVAÇÃO DO MESMO NO ÓRGÃO COMPETENTE. (CROQUI DA ÁREA DE INTERVENÇÃO EM ANEXO)	318.333,33
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE 01					381.800,00

2.1.1 – Os serviços deverão ser executados de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), croquis e demais, os quais fazem parte integrante deste Edital.

2.1.2 - OS SERVIÇOS RELATIVOS AO OBJETO DO EDITAL ENGLOBALAM A APROVAÇÃO DOS PROJETOS RESPECTIVOS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES.

2.1.3 – Na elaboração da proposta os licitantes interessados deverão observar e comparar entre si todos os elementos deste edital e anexos, de forma que os serviços que eventualmente constem em um documento e não conste em outro sejam considerados.

2.1.3 - A responsabilidade pela elaboração do projeto é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.



000056

J

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

2.2 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- 2.2.1 – Anexo I – Termo de referência;
- 2.2.2 – Anexo II – Modelo de carta de credenciamento;
- 2.2.3 – Anexo III – Modelo de declaração de renúncia;
- 2.2.4 – Anexo IV – Modelo de declaração de conhecimento dos locais;
- 2.2.5 – Anexo V – Atestado de visita;
- 2.2.6 – Anexo VI – Modelo de declarações (técnico, equipamentos...);
- 2.2.7 – Anexo VII – Modelo de declaração unificada (idoneidade, inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, condições de habilitação, incompatibilidade negocial, qualidade ambiental e sustentabilidade, **ME OU EPP** e elementos editalícios);
- 2.2.8 – Anexo VIII – Modelo de proposta comercial;
- 2.2.9 – Anexo IX – Minuta de contrato;
- 2.2.10 – Anexo X – Croquis.

3 – Retirada do Edital

3.1 - O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificação e retirada por parte dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013- CEP 85550-000 – Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br

4 - Informações Técnicas Complementares

4.1 – Ficará à cargo da empresa vencedora, o fornecimento de todo material, peças, pessoal, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas inerentes a perfeita execução dos serviços descritos no objeto deste Edital.

4.2 – A Contratada deverá apresentar o projeto em mídia digital (DWG, PDF e EXCEL), se solicitado pelo Departamento de Engenharia e em 3 vias impressas devidamente **aprovadas** pelo órgão competente.

4.3 – Os projetos deverão ser entregues, acompanhados de: Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), dos projetos; Memorial Descritivo e Especificações da Obra; Planilha Orçamentária e demais documentos necessários para aprovação dos Projetos.

5 - Condições de Participação na Licitação

5.1 - Poderão participar da presente licitação, os interessados devidamente CADASTRADOS no ramo pertinente ao objeto desta licitação, inscritos no Cadastro de Licitantes do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, **até o 3º (terceiro) dia anterior da data marcada para a abertura da licitação**, com certificado fornecido pela Comissão de Cadastro, válido na data da abertura da presente licitação (o qual deverá ser apresentado no Envelope nº 01 - Habilitação,



000057

J

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

juntamente com os demais documentos habilitatórios, em conformidade com o disposto no subitem 7.4 do presente edital).

5.2 - Também poderão participar da presente licitação os interessados NÃO CADASTRADOS, que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando documentos pertinentes **até o 3º (terceiro) dia anterior da data marcada para a abertura da licitação**, junto ao setor de licitações, localizado à Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro. A relação dos documentos para cadastramento poderá ser encontrada no site do Município: www.coronelvivida.pr.gov.br.

5.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.5 - Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.6 - Não poderão participar da presente licitação as empresas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.7 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

5.8 - A presidente da Comissão de Licitação fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx> e no sítio da Controladoria Geral da União - <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe.

6 - Forma de apresentação dos Envelopes nº 01 e nº 02 e da Carta de Credenciamento

6.1 - Os envelopes nº 01 e 02, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser protocolados preferencialmente pelo proponente em envelopes opacos (que não sejam transparentes), mantendo desta forma o sigilo dos documentos, conforme estabelecido no § 3º, Art. 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 (sob pena de não o fazendo, acarretar a possibilidade de desclassificação de sua proposta), na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

7



000058
J

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ENVELOPE Nº 01 – Documentação para Habilitação

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CONSTRUÇÃO DE ACESSOS (TREVOS) E CONSTRUÇÃO DE VIAS MARGINAIS NA PR-562 NO PARQUE INDUSTRIAL OLYMPIO VANZIN E EM AMBOS OS LADOS DA BR-158 E BR-373 ENTRE O BAIRRO SOL NASCENTE E O TREVO DA PR-562, DEVIDAMENTE APROVADOS PELOS ÓRGÃOS QUE ADMINISTRAM A VIA (PR-562 –DER, BR-158 E BR-373 – DNIT).

Empresa:

CNPJ:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: xx de xxxx de 2021

Horário de Abertura: xx:xx (xxxx) horas

ENVELOPE Nº 02 – Proposta Comercial

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CONSTRUÇÃO DE ACESSOS (TREVOS) E CONSTRUÇÃO DE VIAS MARGINAIS NA PR-562 NO PARQUE INDUSTRIAL OLYMPIO VANZIN E EM AMBOS OS LADOS DA BR-158 E BR-373 ENTRE O BAIRRO SOL NASCENTE E O TREVO DA PR-562, DEVIDAMENTE APROVADOS PELOS ÓRGÃOS QUE ADMINISTRAM A VIA (PR-562 –DER, BR-158 E BR-373 – DNIT).

Empresa:

CNPJ:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: xx de xxxx de 2021

Horário de Abertura: xx:xx (xxxx) horas

6.2 – O proponente deve entregar os envelopes no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo Município.

6.3 – No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento da Tomada de Preços, iniciando com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

- a) Cópia do estatuto social, contrato social em vigor outro instrumento de registro comercial (podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial emitida no máximo 90



000059

J

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

dias antes da data de abertura dos documentos de habilitação), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, conforme modelo constante no Anexo II, ou ainda, formalizar uma **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou outro documento equivalente, na forma da lei e em plena validade, nomeando o representante legal para representá-lo junto ao Município de Coronel Vivida, com poderes para acordar, discordar, interpor e/ou manifestar a desistência da interposição de recursos, assinar atas de reuniões, assinar todo e qualquer documento relativo ao processo de licitação, cumprir exigências, prestar declarações, firmar compromissos, requerer e transigir em nome do proponente, bem como para acompanhar as demais ocorrências em relação à presente licitação, sendo que o documento deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes nº 01;

c) O representante legal ou procurador deverá apresentar **documento oficial de identificação** que contenha fotografia;

d) Caso o proponente deseje participar pessoalmente da sessão, é dispensável a apresentação da carta de credenciamento, procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, podendo neste caso ser apresentado o Contrato Social em vigor ou ainda outro documento equivalente, podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial, na forma da lei e em plena validade, que comprove sua qualificação como proprietário e/ou sócio da empresa.

7 - Documentação referente à Habilitação

7.1 - O envelope nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, deverá conter:

7.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

a) Prova de inscrição no **Cadastro de Licitantes do Município de Coronel Vivida**, mediante apresentação do Certificado de Inscrição em Registro Cadastral em plena validade;

b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

J



000060

J

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) Prova de regularidade para com os **Tributos Federais** e à **Divida Ativa da União**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelos órgãos expedidores.

7.1.3 - Regularidade Trabalhista:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

7.1.4 - Para comprovação da qualificação técnica:

- a) **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente) em Conselho**, o qual, **comprove a competência na área do objeto desta licitação**, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que demonstre as atribuições deste conselho;
- b) **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na **qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços**, expedida pelo Conselho Regional

J



000001
S

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro do prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida por **Conselho, o qual, comprove a competência na área do objeto desta licitação**, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que demonstre as atribuições deste conselho e profissionais;

c) Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico Profissional**, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação, **acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA ou do CAU ou OUTRO CONSELHO, em nome do profissional** comprovadamente integrante do quadro atual da licitante;

c.1) O(s) profissional(ais) em face do(s) qual(ais) for(em) comprovada(s) a capacidade técnica, ficará(ão) obrigado(s) pela execução do serviço, na qualidade de responsável(eis) técnico(s).

c.2) Caso haja substituição do profissional, tal substituição deverá ser aprovada pela Divisão de Estudos e Projetos do município, devendo para tanto apresentar outro profissional detentor de capacidade técnica igual ou superior a do profissional apresentado nesta licitação.

Observações:

** Os documentos solicitados nas alíneas “a”, “b” e “c”, do item 7.1.4, acima, devem manter correspondência em relação aos conselhos e os profissionais. Exemplos: sendo a empresa registrada no CREA o profissional responsável técnico deverá ser do CREA ou sendo a empresa registrada no CAU o profissional responsável técnico deve ser do CAU. Da mesma forma o Atestado de Capacidade Técnico Profissional deve ser do profissional integrante do quadro da empresa e pertencente ao conselho de classe em que a empresa estiver registrada.*

** Considerando o Acórdão nº 1357/2018 – TCU – Plenário, que apoiando-se em julgamento exarado no Acórdão nº 2126/2016 – TCU – Plenário, que fixou que “É ilegal a exigência de quitação de anuidades do Crea, para fins de habilitação, pois o art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993 exige apenas o registro na entidade.”, concluiu que: “A necessidade de quitação de anuidades do CREA contida no art. 69 da Lei 5.194/66 foi derogada pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93), com a exigência apenas da inscrição na entidade profissional competente, devendo se interpretar o sistema infraconstitucional à luz dos princípios da ampla concorrência, afastando exigências que não sejam indispensáveis.”*

d) Deverá ser comprovado **vínculo** entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão até a data de abertura do presente edital; ou como contratado, por meio de contrato, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde

7



000002

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada na alínea “a”, não sendo necessário apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas;

e) **Declaração formal de conhecimento dos locais**, conforme modelo Anexo IV, assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento dos locais onde será executado o projeto, das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com o contratante.

** É obrigatório a assinatura do responsável técnico na declaração formal de conhecimento dos locais, sob pena de INABILITAÇÃO.*

OU, Atestado de Visita Técnica* expedido pela Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida comprovando que a licitante por intermédio do(s) seu(s) responsável(eis), tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e os locais para a execução dos serviços relativos a esta licitação, conforme modelo Anexo V;

1 - A visita técnica deverá ser previamente agendada junto a Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, pelo telefone (46) 3232-8323, no horário das 08:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 17:00hs, ou ainda, pelo e-mail engenharia@coronelvivida.pr.gov.br (a licitante deverá confirmar com o setor o recebimento do e-mail, caso o pedido se faça por este meio).

** Fica facultado aos licitantes a visita técnica.*

Tendo em vista a faculdade da realização, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento como justificativa para eximirem das obrigações assumidas em decorrência da falta de conhecimento.

f) **Declaração conforme Anexo VI**, composta por:

- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que manterá na elaboração dos projetos um Responsável Técnico, com as devidas atribuições, corresponsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao Conselho Pertinente, relativa aos serviços objeto da presente licitação;
- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá em seu quadro técnico os profissionais habilitados para desenvolver as atividades previstas para o objeto desta licitação;
- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos necessários, indispensáveis à execução dos projetos;
- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.



000063

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7.1.5 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira e outras comprovações:

a) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social encerrado, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados e aceitos, na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

a.1) Quando se tratar de empresas S/A: publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE (Lei nº 6404/76 e demais normas aplicáveis).

a.2) Quando se tratar de empresas de outra forma societária: Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

a.3) Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital – ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis): Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, e Termo de Autenticação, extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.

a.4) Em caso de empresa que ainda não possua Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída (ENTENDE-SE COMO RECÉM-CONSTITUÍDA: AS EMPRESAS CONSTITUÍDAS DENTRO DO ANO VIGENTE), faz-se necessária a apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com o Termo de Abertura, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) Apresentação em folha separada e assinada pelo representante legal da empresa na qualidade de sócio, diretor ou procurador (quando o cálculo for retirado do próprio Livro Diário poderá ser carimbado e assinado), a **comprovação da boa situação financeira da empresa** será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, devidamente comprovados mediante o balanço patrimonial do último exercício social apresentado, devendo o resultado para os Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral cujo resultado deverá ser igual ou superior a 1 (um), apurados pelas fórmulas abaixo:

LG =
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

LC =
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

SG =
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Onde: LG = Liquidez Geral
LC = Liquidez Corrente
SG = Solvência Geral



000164
7

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

b.1) A empresa que apresentar resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, deverá comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

b.2) A empresa recém-constituída (constituída dentro do ano vigente) que não possua os índices exigidos, pois não possuem o balanço patrimonial, deverá apresentar, declaração do contador responsável com número do CRC e assinatura, atestando a boa situação financeira da empresa licitante.

c) **Declaração unificada** (idoneidade, inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, condições de habilitação, incompatibilidade negocial, qualidade ambiental e sustentabilidade, **ME OU EPP** e elementos editalícios), conforme modelo Anexo VII.

7.1.6 – Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, aplicável às Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006:

a) No caso de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a empresa licitante deve apresentar a declaração de enquadramento nessas situações, conforme modelo constante no Anexo VII, diretamente a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no início da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Poderá também ser enviada dentro do envelope nº 01 (de Habilitação), ou ainda em um terceiro envelope.

b) As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ficam obrigadas a apresentar toda a documentação exigida em edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

c) Havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade.

d) A não regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável a matéria, sendo facultado ao Município de Coronel Vivida, ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.2 - Os documentos que não especificarem a data de validade terão validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão ou no edital de licitação.

7.3 - A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal



000065

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

fato ser registrado em ata.

7.4 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos apresentados para o presente certame, deverão estar dentro de seu prazo de validade, sob pena de inabilitação do proponente.

7.5 - Caso a empresa obtenha qualquer documento via Internet e o apresente para o presente certame, a habilitação do proponente estará condicionada à consultas a serem realizadas via Internet, pelos Membros da Comissão de Licitação durante o certame.

7.6 - A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação (Envelope nº 01), e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

7.7 - Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tenham sido devidamente protocolados em envelope próprio (envelope nº 01), e no horário estipulado, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

7.8 - Os documentos poderão ser apresentados respeitando a sequência constante no presente Edital, e se possível, não contendo folhas soltas ou sem a devida paginação.

7.9 - É indispensável que todos os documentos que compõe a habilitação estejam inseridos dentro do Envelope nº 01, mesmo que alguns deles tenham sido apresentados em outra fase do certame.

8 - Proposta de Preço

8.1 - A proposta de preços - Envelope nº 02 - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

a) **Proposta Comercial**, conforme anexo VIII, a qual deverá conter:

- preço global do lote, referente a **ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CONSTRUÇÃO DE ACESSOS (TREVOS) E CONSTRUÇÃO DE VIAS MARGINAIS NA PR-562 NO PARQUE INDUSTRIAL OLYMPIO VANZIN E EM AMBOS OS LADOS DA BR-158 E BR-373 ENTRE O BAIRRO SOL NASCENTE E O TREVO DA PR-562, DEVIDAMENTE APROVADOS PELOS ÓRGÃOS QUE ADMINISTRAM A VIA (PR-562 –DER, BR-158 E BR-373 – DNIT)**, considerando o valor máximo de R\$ 381.800,00 (trezentos e oitenta e um mil e oitocentos reais), devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais, mão-de-



000066

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame, exceto o que for de responsabilidade do CONTRATANTE, conforme especificado neste edital;

- a.1) Os serviços objeto desta licitação deverá ser entregue para apreciação no Departamento de Engenharia, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro de Coronel Vivida-PR, em prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, da ordem de execução e após o aceite do órgão o mesmo deverá ser encaminhado para aprovação no órgão que administra a via sendo de responsabilidade da contratada qualquer alteração que se faça necessário até a aprovação do projeto.
- a.2) O prazo de validade da proposta fica estabelecido como sendo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.
- a.3) O Anexo VIII acima, deverá ser apresentado obrigatoriamente, devendo constar, no mínimo, as informações constantes desta alínea (a) e outras julgadas necessárias.

8.2 - A ausência de assinatura na proposta poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

9 - Procedimento

9.1 - Serão abertos os envelopes nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

9.2 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 7 deste Edital, com exceção apenas de microempresas ou empresas de pequeno porte, obedecidas as prerrogativas constantes do subitem 7.1.6, alínea "c", deste edital.

9.3 - Os envelopes nº 02, contendo a proposta de preços, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

9.4 - Serão abertos os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.5 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 8 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.6 - Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 10 deste edital.



000067
J

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10 - Critério de Julgamento

10.1 - A presente licitação é do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**”, e será julgada dentro desse critério. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **Menor Preço Global para o LOTE desta licitação**, respeitado o critério de aceitabilidade de preços, fixado no item **11.1** deste edital.

10.2 - Será desclassificada a proposta de preço que:

- a) ultrapassar o valor fixado no item **11.1 e 11.2** deste edital;
- b) deixar de cotar qualquer dos itens do lote;
- c) alterar quantidade;
- d) cotar valor global manifestamente inexecutável;
- e) não atender as exigências contidas no presente edital.

10.3 - A Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas por ordem numérica crescente e desclassificará as que cotarem valor manifestamente inexecutável, ou não atenderem as exigências contidas no presente edital ou seus anexos.

10.4 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada primeiramente a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006. Caso não ocorram as condições informadas na lei mencionada, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso II do § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1 – A identificação do proponente como Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte -EPP, deverá ser feita na forma do subitem 7.1.6 deste edital.

10.5 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço.

10.6 - Para efeito do disposto no item **10.4** deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá após a comunicação formal do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e dentro do prazo máximo de 03 (três dias) úteis, sob pena de preclusão do direito, protocolar nova proposta de preços inferior à primeira classificada, situação esta em que passará à condição de primeira classificada do certame. O envelope contendo a nova proposta de preços deverá estar devidamente fechado e rubricado no fecho externo, e deverá ser protocolado no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida Estado do Paraná – Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013 - CEP 85550-000 - Coronel Vivida, Estado do Paraná, em nome da Comissão Permanente de Licitação.

J



000068

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- b) Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.4 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.4 deste edital, será realizado sorteio entre estas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

10.7 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 10.4 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

10.8 - O disposto nos itens 10.4, 10.5 e 10.6 deste edital, somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11 - Critério de Aceitabilidade de Preços – VALOR MÁXIMO

11.1 - Serão desclassificadas as propostas por ser considerado excessivo o preço global superior a R\$ 381.800,00 (trezentos e oitenta e um mil e oitocentos reais) para a ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CONSTRUÇÃO DE ACESSOS (TREVOS) E CONSTRUÇÃO DE VIAS MARGINAIS NA PR-562 NO PARQUE INDUSTRIAL OLYMPIO VANZIN E EM AMBOS OS LADOS DA BR-158 E BR-373 ENTRE O BAIRRO SOL NASCENTE E O TREVO DA PR-562, DEVIDAMENTE APROVADOS PELOS ÓRGÃOS QUE ADMINISTRAM A VIA (PR-562 –DER, BR-158 E BR-373 – DNIT).

11.2 – Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta) por cento do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
- b) Preço global orçado pelo licitador.

11.3 – A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposta para os projetos. A composição de preço deverá ser entregue por escrito, a presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da licitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço.

11.4 – Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas “a” e “b” do item 11.4, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual a diferença entre o valor



000069

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

resultante do item 11.4 e o preço global analisado.

11.5 – Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

12 - Recursos Administrativos

12.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado conforme segue:

I - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante.
- b) julgamento das propostas.
- c) anulação ou revogação da licitação.
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.
- e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

§ 1º A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "d", excluídos os relativos à advertência e multa de mora, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

§ 2º O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

§ 3º Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05(cinco) dias úteis.

§ 4º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 5º Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

12.2 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Paraná, nos dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 13h00min às 17h00min.



000000

J

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

12.3 - O recurso deverá ser apresentado por escrito, dirigido a Presidente da Comissão de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h00min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvividapr.gov.br.

13 – Adjudicação, Homologação, Contratação e Prazos

13.1 - A adjudicação ao licitante vencedor será realizada sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

13.2 - Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.

13.3 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

13.4 - A autoridade competente:

13.4.1 - Deverá anular a presente Tomada de Preços, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade; ou

13.4.2 - Poderá revogar a presente Tomada de Preços, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.4.3 - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4.4 - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

13.5 - Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 03 (três) dias úteis, assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.5.1 – O Município de Coronel Vivida, conforme o caso, designará um gestor ou fiscal, para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

13.5.2 - O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

13.5.3 - O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar o contrato na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida;

7



009971

J

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

13.5.4 - Opcionalmente, o contrato poderá ser enviado via e-mail à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

13.6 – O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no item 13.5, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.7 - O prazo de que trata o item **13.5** poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.8 – Caso, a empresa vencedora for sediada em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscrita no CREA ou CAU ou OUTRO CONSELHO de origem, deverá apresentar, para assinatura do contrato, **visto** junto ao CREA ou CAU ou OUTRO CONSELHO do Estado licitante.

13.9 – Qualquer alteração contratual, seja relativa a prazo, quantitativa (acrécimo ou supressão) ou qualitativa, deverá ser devidamente entregue a Divisão de Estudos e Projetos com antecedência, sob pena de indeferimento.

13.10 - Poderá ser solicitada a contratada, a qualquer tempo, demonstração da composição dos custos dos serviços contratados.

13.11 – Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação do contrato.

13.12 – O contrato se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta de contrato não mencionados.

13.13 – A Administração deverá providenciar a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos, por força da disposição contida na Lei nº 8.666/93.

13.14 – Os serviços objeto desta licitação deverão ser entregues para apreciação no Departamento de Engenharia, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro de Coronel Vivida-PR, em prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, da ordem de execução e após o aceite do órgão o mesmo deverá ser encaminhado para aprovação no órgão que administra a via sendo de responsabilidade da contratada qualquer alteração que se faça necessário até a aprovação do projeto.

7



000012

J

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

13.15 – O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses da data de assinatura.

13.16 – Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

13.17 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

13.17.1 – A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

13.18 – A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

13.19 – A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer produto e/ou serviço que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

13.20 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

14 - Da Subcontratação

14.1 - As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 9 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

15 - Das Condições e Características para Entrega e Aceitação do Objeto

15.1 – As condições e características para entrega e aceitação do objeto estão fixados detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

16 - Das Obrigações da Contratada

16.1 – As obrigações da contratada estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

7



000073

J

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

17 - Das Obrigações do Contratante

17.1 – As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

18 - Da Forma de Pagamento

18.1 – A forma de pagamento esta detalhada no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

19 - Dos Recursos Financeiros e Orçamentários

19.1 – Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária especificadas abaixo:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Especializados							
UG	O/U	FUNTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	000	1.052	Obras e Equipamentos de Circulação 08.001.26.451.0029.1.052	399	3845	3.3.90.39.05

20 – Reajuste de Preços e Reequilíbrio Econômico Financeiro

20.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

20.2 - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

20.2.1 - Não serão liberadas **recomposições decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

20.3 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo do Município.

20.4 - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

20.5 - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

7



000074

2

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

21 - Da Anticorrupção

21.1 - As condições anticorrupção estão detalhadas no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

22 - Da Gestão e da Fiscalização do Contrato

22.1 - As condições quanto a gestão e fiscalização do contrato estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

23 - Das Sanções Administrativas e Penalidades

23.1 - Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.

23.2 - As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

23.2.1 - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do item 23.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

23.3 - A multa imposta a contratada ou licitante, poderá ser:

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega do produto ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

7



0000.5

J

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

23.3.1 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

23.4 - A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

23.5 - Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

23.6 - O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

24 - Da Rescisão Contratual e Extinção

24.1 - Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

24.2 - O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

24.3 - Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

24.4 - O contratante poderá a qualquer tempo rescindir o Contrato, mediante notificação prévia de 5 (cinco) dias corridos, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

25 - Do Prazo e Condições de Garantia do Produto ou Serviço

25.1 - Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto



000016

J

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor.

26 - Disposições Gerais

26.1 - Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile, *e-mail* e/ou Internet.

26.2 - As empresas participantes poderão efetuar, por sua conta, visita aos locais, obtendo todas as informações necessárias para o fiel cumprimento do disposto neste edital, não podendo alegar, durante a execução dos projetos, desconhecimentos ou falhas. Para efetuar a visita, as empresas deverão contatar a Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, pelo telefone (46) 3232-8323, no horário das 08:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 17:00hs, ou ainda, pelo e-mail engenharia@coronelvivida.pr.gov.br (a licitante deverá confirmar com o setor o recebimento do e-mail, caso o pedido se faça por este meio), o qual acompanhará os visitantes e prestará todos os esclarecimentos necessários.

26.3 - Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do Município, se, a empresa optar pela conferencia através do agente administrativo, caberá a este:

- I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;
- II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;
- III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2021.

.....
FERNANDO DE QUADROS ABATTI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

F



000077

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**ANEXO I****TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2021****TERMO DE REFERÊNCIA****1. Objeto:**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a Contratação de Empresa para Elaboração de Projetos para Construção de Acessos (Trevos) e Construção de Vias Marginais na PR-562 no Parque Industrial Olympio Vanzin e em ambos os lados da BR-158 E BR-373 entre o bairro Sol Nascente e o Trevo da PR-562, devidamente aprovados pelos órgãos que administram a via (PR-562 –DER, BR-158 E BR-373 – DNIT). Conforme especificações e exigências descritas abaixo.

Conforme Requisição de Necessidades nº 468/2021 (Anexo I ao processo)

LOTE 01 – PROJETOS (ACESSO DE VIA (TREVO) E DE VIA MARGINAL JUNTO A PR-562, PARQUE INDUSTRIAL OLÍMPIO VANZIN E AJUSTE DOS ACESSOS (TREVOS) E DE CONSTRUÇÃO VIA MARGINAL EM AMBOS OS LADOS DA BR-158 E BR-373, ENTRE O BAIRRO SOL NASCENTE E O TREVO DA PR-562)					
ITEM	QTD	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
1	1	UN	21958	PROJETO DE ACESSO DE VIA (TREVO) E DE VIA MARGINAL JUNTO A PR-562, PARQUE INDUSTRIAL OLÍMPIO VANZIN, ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ, CONTENDO LEVANTAMENTO E PROJETO TOPOGRÁFICO, GEOMÉTRICO, TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAISAGISMO, MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA, QUANTITATIVO E LISTA DE MATERIAIS, ORÇAMENTO EM PLANILHA REFERÊNCIA SINAPI E OUTRA QUE SOLICITADA PELA CONCESSIONARIA QUE ADMINISTRA O TRECHO, CRONOGRAMA E COMPOSIÇÃO DO BDI, MEMÓRIA DE CÁLCULO ENTRE OUTROS PROJETOS E DOCUMENTOS SOLICITADOS PARA APROVAÇÃO DO PROJETO NO ÓRGÃO COMPETENTE. (CROQUI DA ÁREA DE INTERVENÇÃO EM ANEXO)	63.466,67
2	1	UN	21959	PROJETO DE AJUSTE DOS ACESSOS (TREVOS) E DE CONSTRUÇÃO VIA MARGINAL EM AMBOS OS LADOS DA BR-158 E BR-373, ENTRE O BAIRRO SOL NASCENTE E O TREVO DA PR-562, ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ,	318.333,33



0000.8

J

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

				CONTENDO LEVANTAMENTO E PROJETOS TOPOGRÁFICO, GEOMÉTRICO, TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAISAGISMO, ENGLOBANDO CALÇADAS E CICLOVIAS ENTRE O BAIRRO SOL NASCENTE E O TREVO DA RUA ROMÁRIO MARTINS, MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA, QUANTITATIVO E LISTA DE MATERIAIS, ORÇAMENTO EM PLANILHA REFERÊNCIA SINAPI E OUTRA QUE SOLICITADA PELA CONCESSIONARIA QUE ADMINISTRA O TRECHO, CRONOGRAMA E COMPOSIÇÃO DO BDI, MEMÓRIA DE CÁLCULO ENTRE OUTROS PROJETOS E DOCUMENTOS QUE SOLICITADOS PARA APROVAÇÃO DO MESMO NO ÓRGÃO COMPETENTE.(CROQUI DA ÁREA DE INTERVENÇÃO EM ANEXO)	
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE 01					381.800,00

(trezentos e oitenta e um mil e oitocentos reais)

2. Justificativa:

2.1. Com o extenso crescimento do município, abertura de novos polos industriais anexados a crescente demanda de áreas para a expansão urbana, aumento da frota nacional de veículos ocasionado um sobre carregamento das rodovias se faz necessário um amplo estudo que possibilite solucionar problemas ocorridos nas áreas de intervenção que atualmente geram conflitos com a circulação local.

2.2. O objetivo é facilitar aos moradores dos bairros e usuários das vias o trânsito com segurança, melhorar a trafegabilidade, incentivar a atividade industrial gerando mais fontes de renda, diminuir os acidentes que são frequentes nos locais e melhorar o acesso às indústrias que estão instaladas as margens das rodovias, além de que esta melhoria trará um melhor aspecto aos acessos à cidade.

3. Especificações e Quantitativos:

3.1. Projeto de acessos (Trevos) e de Vias marginais junto a PR-562 - DER, BR-158 e BR-373 – DNIT, ambas na área urbana do Município de Coronel Vivida, contendo todos os levantamentos, projetos e documentos elaborados dentro das normas pertinentes e necessários para execução da obra e aprovação nos órgãos que administram a via.

4. Avaliação do Custo:

4.1. O custo total estimado do presente Termo de Referência é de **R\$ 381.800,00 (Trezentos e oitenta e um mil e oitocentos reais)**, conforme mapa comparativo em anexo ao processo.

4.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

J



0000/9

J

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

4.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

4.4. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexecuíveis.

5. Dos critérios:

5.1. **Licitação do Tipo:** Menor Preço.

5.2. **Critério de Julgamento:** Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

6. Licitação para Ampla Concorrência:

6.1. Após a coleta dos orçamentos para a elaboração do preço máximo para o processo licitatório, concluiu-se que esse processo será de ampla participação de empresas em geral, visto que a Lei Complementar nº 123/2006, em seu artigo 48, inciso III, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, traz a obrigatoriedade de divisão por cotas somente nos casos de aquisição, afastando assim a referida divisão quando tratar-se de serviço, objeto da presente licitação.

7. Obrigações do Contratante:

7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

7.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.

7.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.5. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

7.6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do Contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

7.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. Obrigações da Contratada:

8.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

8.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

J



000050
S

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 8.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 8.4. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 8.5. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.
- 8.6. Responder por danos que venham a ser causados por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 8.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 8.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto do Termo de Referência.
- 8.9. A Contratada deverá garantir a qualidade dos serviços, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.
- 8.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.
- 8.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.
- 8.12. Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 8.13. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.
- 8.14. Não manter em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 8.15. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 8.16. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

9. Da Subcontratação:

- 9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do Contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.

7



000081

A

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada na fase de habilitação.

9.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Contrato e Edital.

10. Condições e características para entrega e aceitação do objeto:

10.1. Os serviços objeto desta licitação deverão ser entregues para apreciação no Departamento de Engenharia, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro de Coronel Vivida-PR, em prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, e após o aceite do órgão o mesmo deverá ser encaminhado para aprovação no órgão que administra a via sendo de responsabilidade da contratada qualquer alteração que se faça necessário até a aprovação do projeto.

10.2. Os serviços, objeto desta licitação deverão ser entregues conforme descrito acima correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

10.3. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4. A Contratada deverá apresentar o projeto em mídia digital (DWG, PDF e EXCEL), se solicitado pelo Departamento de Engenharia e em 3 vias impressas devidamente aprovadas pelo órgão competente.

10.5. Os projetos deverão ser entregues, acompanhados de: Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), dos projetos; memorial Descritivo e Especificações da Obra; Planilha Orçamentaria e demais documentos necessários para aprovação dos Projetos.

10.6. O contratante poderá a qualquer tempo rescindir o Contrato, mediante notificação prévia de 5 (cinco) dias corridos, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

10.7. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no Art. nº 73, inciso II, alíneas "a" e "b", e Art. nº 76, da Lei 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

10.7.1 Recebimento provisório: No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada, apresentada na nota fiscal e constatação quanto a integridade das embalagens, lacres, etc.

10.7.2 Recebimento definitivo: Ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a nota fiscal será atestada pelo gestor e fiscal do contrato, autorizando assim o pagamento.

10.8 Se a quantidade e/ou qualidade do(s) serviço(s) não corresponderem ao exigido, a Contratada terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que faça a devida correção, substituição ou complementação do total, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

10.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.10. O Contratante reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da



000082
J

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Lei Federal nº 8.666/93.

11. Da Forma de Pagamento:

11.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor do Contrato.

11.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

11.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

12. Da Dotação Orçamentária:

12.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

13. Da Anticorrupção:

13.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

14. Da gestão e fiscalização do Contrato:

14.1. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de Contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

J



000083

J

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

14.2. A Administração indica como gestor, o Secretário Municipal de Obras Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, nomeado pelo decreto nº 7.480 de 06 de Janeiro de 2021, para os serviços solicitados pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

14.3. A administração indica como fiscal do contrato, da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, o Engenheiro Jean Felipe Miecoanski, matrícula nº 17329/1.

Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e
Urbanismo
Gestor

Jean Felipe Miecoanski
Secretaria de Obras, Viação e
Urbanismo
Fiscal

Coronel Vivida, 15 de outubro de 2021.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.

J



000084

J

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**ANEXO II****TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2021****MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(documento optativo)**

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2021**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de acordar, discordar e transigir, bem como para acompanhar e solucionar demais ocorrências, além do poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, _____ de _____ de 2021.

.....
Assinatura do representante legal da empresa proponente

J



000085
A

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2021

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA
(documento optativo)**

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2021**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, _____ de _____ de 2021.

.....
Assinatura do representante legal da empresa proponente

A



000006
J

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2021

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS
(documento optativo caso realizada a visita técnica)**

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida,

A empresa DECLARA para fins de cumprimento do disposto no EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2021, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento dos locais onde serão elaborados os **PROJETOS PARA CONSTRUÇÃO DE ACESSOS (TREVOS) E CONSTRUÇÃO DE VIAS MARGINAIS NA PR-562 NO PARQUE INDUSTRIAL OLYMPIO VANZIN E EM AMBOS OS LADOS DA BR-158 E BR-373 ENTRE O BAIRRO SOL NASCENTE E O TREVO DA PR-562, DEVIDAMENTE APROVADOS PELOS ÓRGÃOS QUE ADMINISTRAM A VIA (PR-562 –DER, BR-158 E BR-373 – DNIT)**, das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o contratante, responsabilizando-se por sua execução e pela fiel observância da execução do objeto de acordo com as especificações técnicas, quantitativos, detalhes, encargos e demais elementos.

Declaro, ainda, que recebi e examinei toda a documentação técnica deste Edital, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, sendo detentora de todas as informações relativas à sua execução.

_____, ____ de _____ de 2021.

.....
Assinatura do representante legal da empresa proponente

.....
Nome e assinatura do RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA
CREA/CAU/CONSELHO XXX nº

J



000037
J

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2021

ATESTADO DE VISITA

(OU, declaração formal de conhecimento dos locais)

Atestamos para fins de participação na licitação em epígrafe que a empresa _____, CNPJ nº _____, endereço completo _____, através de seu responsável legal ao fim assinado, visitou os locais onde serão elaborados os **PROJETOS PARA CONSTRUÇÃO DE ACESSOS (TREVOS) E CONSTRUÇÃO DE VIAS MARGINAIS NA PR-562 NO PARQUE INDUSTRIAL OLYMPIO VANZIN E EM AMBOS OS LADOS DA BR-158 E BR-373 ENTRE O BAIRRO SOL NASCENTE E O TREVO DA PR-562, DEVIDAMENTE APROVADOS PELOS ÓRGÃOS QUE ADMINISTRAM A VIA (PR-562 –DER, BR-158 E BR-373 – DNIT).**

Declara também conhecer todas as informações relativas à execução dos serviços e todos os detalhes e peculiaridades dos locais.

(local), de de 2021.

(nome e assinatura do funcionário da Divisão de Estudos e Projetos do Município)

(nome, assinatura do responsável da proponente)

OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER EMITIDO PELA DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA).

J



000008

J

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**ANEXO VI****TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2021****MODELO DE DECLARAÇÕES
(documento obrigatório)**

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2021**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

a) Manteremos, na qualidade de corresponsável na gerência de serviços, como Responsável Técnico o Sr., inscrito junto ao Conselho Regional de, sob nº.....

b) Disporemos de pessoal técnico qualificado necessário para a elaboração de **PROJETOS PARA CONSTRUÇÃO DE ACESSOS (TREVOS) E CONSTRUÇÃO DE VIAS MARGINAIS NA PR-562 NO PARQUE INDUSTRIAL OLYMPIO VANZIN E EM AMBOS OS LADOS DA BR-158 E BR-373 ENTRE O BAIRRO SOL NASCENTE E O TREVO DA PR-562, DEVIDAMENTE APROVADOS PELOS ÓRGÃOS QUE ADMINISTRAM A VIA (PR-562 –DER, BR-158 E BR-373 – DNIT).**

c) Disporemos dos equipamentos necessários para a elaboração de **PROJETOS PARA CONSTRUÇÃO DE ACESSOS (TREVOS) E CONSTRUÇÃO DE VIAS MARGINAIS NA PR-562 NO PARQUE INDUSTRIAL OLYMPIO VANZIN E EM AMBOS OS LADOS DA BR-158 E BR-373 ENTRE O BAIRRO SOL NASCENTE E O TREVO DA PR-562, DEVIDAMENTE APROVADOS PELOS ÓRGÃOS QUE ADMINISTRAM A VIA (PR-562 –DER, BR-158 E BR-373 – DNIT).**

d) Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2021.

.....
Assinatura do representante legal da empresa proponente

J



000089

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (IDONEIDADE, INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL, QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE, ME OU EPP E ELEMENTOS EDITALÍCIOS)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA para fins de licitação que:

I - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

II - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99.

III - Compromete-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

IV - Para os fins requeridos no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados: (a) O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica. (b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado. (c) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

V - Não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade comercial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF, junto ao que dispõe o Acórdão nº 2.745/2010 do TCE/PR e Prejulgado nº 09 do TCE/PR.

VI - Atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006.

VII - Nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, a empresa se enquadra na situação de (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

VIII - **ACEITA E SE SUBMETE**, sem reservas, a todos os elementos editalícios, às cláusulas contratuais constantes dos autos da **Tomada de Preços nº XX/2021**, às condições físicas ora estipuladas para a execução do objeto licitado, assim como, as informações técnicas complementares.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

_____, _____ de _____ de 2021.

.....
Assinatura do representante legal da empresa proponente



000090

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**ANEXO VIII
TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2021****MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(documento obrigatório)**

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Agência:

Conta Bancária nº:

Banco:

A empresa acima qualificada, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade Tomada de Preços, nº XX/2021, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CONSTRUÇÃO DE ACESSOS (TREVOS) E CONSTRUÇÃO DE VIAS MARGINAIS NA PR-562 NO PARQUE INDUSTRIAL OLYMPIO VANZIN E EM AMBOS OS LADOS DA BR-158 E BR-373 ENTRE O BAIRRO SOL NASCENTE E O TREVO DA PR-562, DEVIDAMENTE APROVADOS PELOS ÓRGÃOS QUE ADMINISTRAM A VIA (PR-562 –DER, BR-158 E BR-373 – DNIT); nas seguintes condições:**

LOTE 01 – PROJETOS (ACESSO DE VIA (TREVO) E DE VIA MARGINAL JUNTO A PR-562, PARQUE INDUSTRIAL OLÍMPIO VANZIN E AJUSTE DOS ACESSOS (TREVOS) E DE CONSTRUÇÃO VIA MARGINAL EM AMBOS OS LADOS DA BR-158 E BR-373, ENTRE O BAIRRO SOL NASCENTE E O TREVO DA PR-562)					
ITEM	QTD	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL PROPOSTO R\$
1	1	UN	21958	PROJETO DE ACESSO DE VIA (TREVO) E DE VIA MARGINAL JUNTO A PR-562, PARQUE INDUSTRIAL OLÍMPIO VANZIN, ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ, CONTENDO LEVANTAMENTO E PROJETO TOPOGRÁFICO, GEOMÉTRICO, TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAISAGISMO, MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA, QUANTITATIVO E LISTA DE MATERIAIS, ORÇAMENTO EM PLANILHA REFERÊNCIA SINAPI E OUTRA QUE SOLICITADA PELA CONCESSIONARIA QUE ADMINISTRA O TRECHO, CRONOGRAMA E COMPOSIÇÃO DO BDI, MEMÓRIA DE CÁLCULO ENTRE OUTROS PROJETOS E DOCUMENTOS SOLICITADOS PARA APROVAÇÃO DO PROJETO NO	



000091
J

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

				ÓRGÃO COMPETENTE. (CROQUI DA ÁREA DE INTERVENÇÃO EM ANEXO)	
2	1	UN	21959	PROJETO DE AJUSTE DOS ACESSOS (TREVOS) E DE CONSTRUÇÃO VIA MARGINAL EM AMBOS OS LADOS DA BR-158 E BR-373, ENTRE O BAIRRO SOL NASCENTE E O TREVO DA PR-562, ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ, CONTENDO LEVANTAMENTO E PROJETOS TOPOGRÁFICO, GEOMÉTRICO, TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAISAGISMO, ENLOBANDO CALÇADAS E CICLOVIAS ENTRE O BAIRRO SOL NASCENTE E O TREVO DA RUA ROMÁRIO MARTINS, MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA, QUANTITATIVO E LISTA DE MATERIAIS, ORÇAMENTO EM PLANILHA REFERÊNCIA SINAPI E OUTRA QUE SOLICITADA PELA CONCESSIONARIA QUE ADMINISTRA O TRECHO, CRONOGRAMA E COMPOSIÇÃO DO BDI, MEMÓRIA DE CÁLCULO ENTRE OUTROS PROJETOS E DOCUMENTOS QUE SOLICITADOS PARA APROVAÇÃO DO MESMO NO ÓRGÃO COMPETENTE.(CROQUI DA ÁREA DE INTERVENÇÃO EM ANEXO)	
				VALOR TOTAL DO LOTE 01	

- a) Preço Global para a elaboração dos projetos é de R\$ (por extenso).
- b) Os serviços objeto desta licitação serão entregues para apreciação no Departamento de Engenharia, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro de Coronel Vivida-PR, em prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, da ordem de execução e após o aceite do órgão o mesmo deverá ser encaminhado para aprovação no órgão que administra a via sendo de responsabilidade da contratada qualquer alteração que se faça necessário até a aprovação do projeto.
- c) A presente proposta tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2021.

_____, ____ de _____ de 2021.

.....
Assinatura do representante legal da empresa proponente

J

000052
A**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ****ANEXO IX****MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2021****TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2021**

Contrato para elaboração de projetos que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a Empresa

O **Município de Coronel Vivida**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua/Av....., n.º....., na cidade de....., Estado....., inscrita no CNPJ sob nº....., representada neste ato pelo(a) Sr(a)....., portador (a) do CPF nº e RG nº a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2021**, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CONSTRUÇÃO DE ACESSOS (TREVOS) E CONSTRUÇÃO DE VIAS MARGINAIS NA PR-562 NO PARQUE INDUSTRIAL OLYMPIO VANZIN E EM AMBOS OS LADOS DA BR-158 E BR-373 ENTRE O BAIRRO SOL NASCENTE E O TREVO DA PR-562, DEVIDAMENTE APROVADOS PELOS ÓRGÃOS QUE ADMINISTRAM A VIA (PR-562 –DER, BR-158 E BR-373 – DNIT).**

Parágrafo Único: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital da TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Parágrafo Primeiro: Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$....., conforme constante na proposta.

Parágrafo Segundo: Somente serão pagos os serviços efetivamente executados, sendo abatidos das faturas aqueles não realizados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro: Os serviços objeto desta licitação deverá ser entregue para apreciação no Departamento de Engenharia, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro de Coronel Vivida-PR, em prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, da ordem de execução e após o aceite do órgão o mesmo deverá ser encaminhado para aprovação no órgão que administra a via sendo de responsabilidade da contratada qualquer alteração que se faça necessário até a



000053

J

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

aprovação do projeto.

Parágrafo Segundo: O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

Parágrafo Único: A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

As condições e características para entrega e aceitação do objeto estão fixados detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 9 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento esta detalhada no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária especificadas abaixo:



000094

J

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO URBANISMO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Especializados							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	000	1.052	Obras e Equipamentos de Circulação 08.001.26.451.0029.1.052	399	3845	3.3.90.39.05

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

Parágrafo Segundo: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

I - Não serão liberadas **recomposições decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo do Município.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

As condições quanto a gestão e fiscalização do contrato estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.

7



000095

J

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a contratante ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega do produto ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa,

J



000086

J

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

Parágrafo Quarto: O contratante poderá a qualquer tempo rescindir o Contrato, mediante notificação prévia de 5 (cinco) dias corridos, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem deste contrato, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO

Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Coronel Vivida, de de 2021.

.....
Anderson Manique Barreto

Prefeito

CONTRATANTE

CONTRATADA

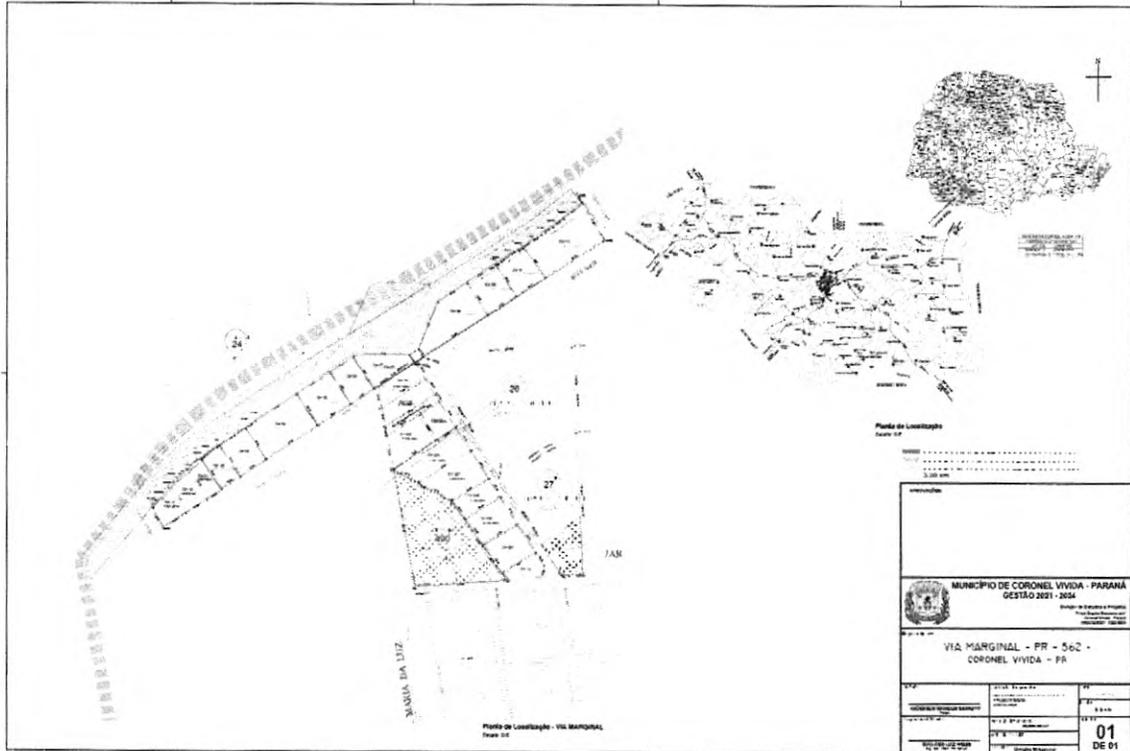
Testemunhas:



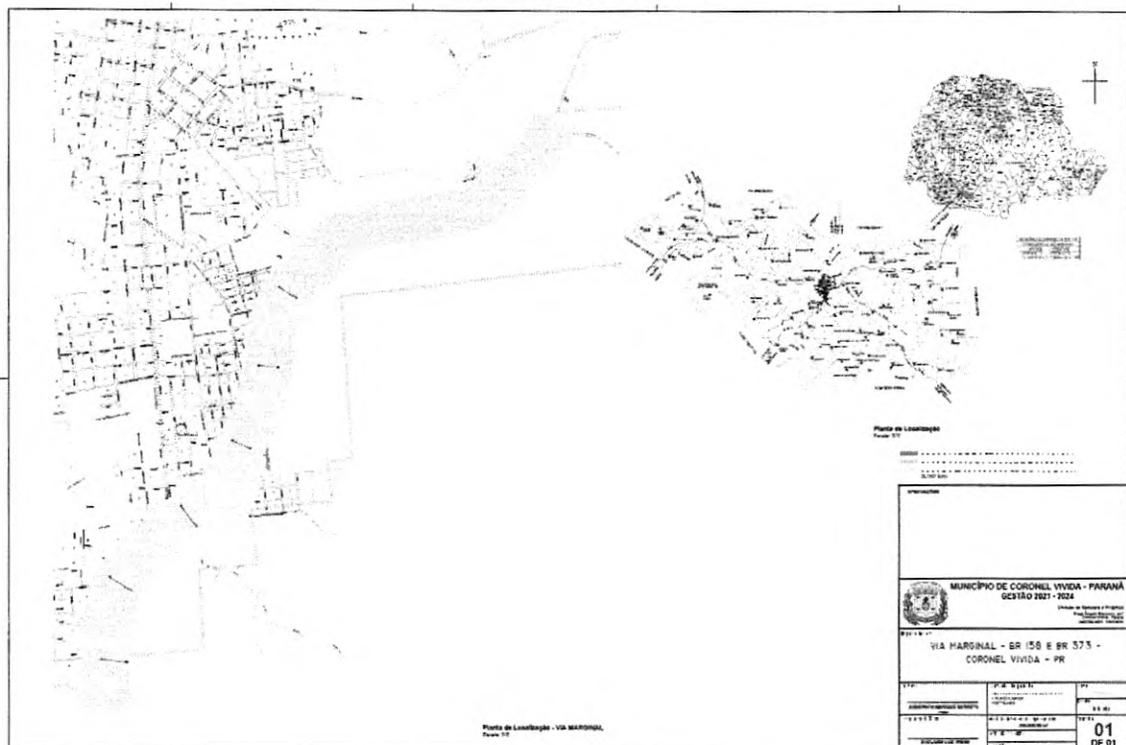
000097
J

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO X TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2021 CROQUIS PR-562



BR-158 E BR-373





000088

J

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**JUSTIFICATIVA ÍNDICES FINANCEIROS**

Justificativa dos Índices Financeiros – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº XX/2021

O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei Federal nº 9.648/98, de 27/05/98, Lei Federal nº 123/06, de 14/12/06 e demais dispositivos aplicáveis, representada pela Comissão de Licitação acima nominada, realizará Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS, tipo “Menor Preço” por LOTE**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CONSTRUÇÃO DE ACESSOS (TREVOS) E CONSTRUÇÃO DE VIAS MARGINAIS NA PR-562 NO PARQUE INDUSTRIAL OLYMPIO VANZIN E EM AMBOS OS LADOS DA BR-158 E BR-373 ENTRE O BAIRRO SOL NASCENTE E O TREVO DA PR-562, DEVIDAMENTE APROVADOS PELOS ÓRGÃOS QUE ADMINISTRAM A VIA (PR-562 – DER, BR-158 E BR-373 – DNIT)**, sendo previsto o valor máximo de R\$ 381.800,00 (trezentos e oitenta e um mil e oitocentos reais), para a execução dos referidos serviços.

Para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes, serão considerados os índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, cujo resultado deverá ser igual ou superior a 1 (um), apurados pelas fórmulas abaixo:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Onde: LG = Liquidez Geral LC = Liquidez Corrente SG = Solvência Geral

A empresa que apresentar resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, deverá comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

Os índices acima não ferem ao disposto no art. 31, da Lei 8.666/1993 e foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes.

O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa.

J



000099

J

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa.

O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes garantindo o pagamento das suas dívidas, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa.

Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 31, § 5º, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

Coronel Vivida, 09 de novembro de 2021.

.....
FERNANDO DE QUADROS ABATTI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PORTARIA Nº 011, de 17 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 15 (quinze) de fevereiro de 2021 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº.	IDENTIDADE Nº.
Dinara Mazzucatto	Presidente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764.8/PR
Elizangela Veis Sponholz	Membro Suplente	029.222.969-03	6.601.832-6/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para, DIANRA MAZZUCATTO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Paulo Ricardo de Souza Centenaro
**Secretário Municipal de
Administração e Fazenda**



nº 01 de 11/02/2019, combinado com o Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019 (aprovados/homologados), DECRETA

Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, JULIANA SCHENATO, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.855.082-5 SSP/PR para exercer o cargo de Professor Municipal, com 20 (vinte) horas semanais, enquadrado(a) na Classe "A" (Grau I, escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 03/05/2019-Edição 7378, obedecida à classificação final. - Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo fica lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto-SEMED-Departamento de Educação, a disposição Da Unidade Escolar: Escola Municipal São Cristóvão, localizada no Bairro São Cristóvão, neste Município.

Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 11/02/2019, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato. - Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida-Estado do Paraná, a Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério) e demais legislações vigentes.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. - Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezesete) dias do mês de fevereiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Paulo Ricardo de Souza Centenaro Sâmara de Moraes Spagnoli

Secretário Municipal de Diretoria do Departamento

Administração e Fazenda de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº. 7.541, de 17 de fevereiro de 2021.

Nomeia aprovada do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001 de 11/02/2019, O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério), e o Edital de Concurso Público, aberto sob nº. 01 de 11/02/2019 combinado com o Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019 (aprovados/homologados), DECRETA

Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, ELIZANGELA VEIS SPONHOLZ, portador(a) da Cédula de Identidade R.G nº. 6.601.832-6 SSP/PR para exercer o cargo de Professor Municipal, com 20 (vinte) horas semanais, enquadrado(a) na Classe "A" (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 03/05/2019-Edição 7378, obedecida à classificação final.

Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo fica lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto-SEMED-Departamento de Educação, a disposição Da Unidade Escolar: Escola Rural Municipal Santa Lucia, localidade de Santa Lucia, neste Município, no horário das 08h00min às 12h00min de 2ª a 6ª feira.

Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 11/02/2019, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato.

Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida-Estado do Paraná, a Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério) e demais legislações vigentes.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezesete) dias do mês de fevereiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Paulo Ricardo de Souza Centenaro Sâmara de Moraes Spagnoli

Secretário Municipal de Diretoria do Departamento - Administração e Fazenda de Gestão de Pessoas

PORTARIAS

PORTARIA Nº 011, de 17 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e da Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 15 (quinze) de fevereiro de 2021 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº.	IDENTIDADE Nº
Dinara Mazzucatto	Presidente	632-434.909-84	8.619.684-1/PR
Fernando de Quadros Abati	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Jana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Lella Marcolina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.644-8/PR
Aline Mar dos Santos Cantova	Membro Suplente	053.900.309-16	9.782.965-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-08	8.907.744.6/PR
Elizângela Veis Sponholz	Membro Suplente	029.222.988-03	8.601.932-6/PR
Fabiane Gilbert Siqueira	Membro Suplente	037.573.439-04	13.672.152-2/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para, DIANRA MAZZUCATTO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezesete) dias do mês de fevereiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Paulo Ricardo de Souza Centenaro - Secretário Municipal de Administração e Fazenda

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 098/2021, de 18 de fevereiro de 2021.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas disposições contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Estatuto e na Primeira Alteração Estatutária, no art. 7º, inciso II, da Resolução nº 006, de 30.05.2011 e da Lei Federal nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhal do Estado do Paraná, para o período de 18 de fevereiro de 2021 até 18 de fevereiro de 2022, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Jana Roberta Schmid	Presidente	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Elaine A. de Proencio da Silva	Membro	830.792.039-68	6.566.505-0/PR
Lella Marcolina	Membro	031.467.799-27	7.403.644-8/PR
Fernando de Quadros Abati	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, Jana Roberta Schmid, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhal do Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2021.

Anderson Manique Barreto,
Presidente do Consórcio Pinhal.



000103

J

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 048, de 29 de outubro de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Regime Único dos Servidores Municipais de Coronel Vivida-PR), e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários),

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor municipal **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador da cédula de RG nº. 8.178.961-4 SSP/PR, para a função de **Presidente da Comissão de Licitações**, a partir de 1º (primeiro) de novembro de 2021 à 10 (dez) de novembro de 2021.

Parágrafo único. A designação é sem prejuízo das demais atribuições exercidas pelo servidor no seu respectivo órgão de lotação funcional.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de designação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes
**Secretário Municipal de
Administração e Fazenda**

Sâmara de Moraes Spagnoli
**Diretora do Departamento
de Gestão de Pessoas**

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA

000105

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 048, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 048, de 29 de outubro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Regime Único dos Servidores Municipais de Coronel Vívda-PR), e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários),

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor municipal FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador da cédula de RG nº. 8.178.961-4 SSP/PR, para a função de Presidente da Comissão de Licitações, a partir de 1º (primeiro) de novembro de 2021 à 10 (dez) de novembro de 2021 à 10 (dez) de outubro de 2021.

Parágrafo único. A designação é sem prejuízo das demais atribuições exercidas pelo servidor no seu respectivo órgão de lotação funcional.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de designação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Sâmara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:43932EBS

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/11/2021. Edição 2381
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



000106

J

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO Nº 166/2021

PROTOCOLO Nº 148/2021

DE: Fernando de Quadros Abatti
Presidente da Comissão de Licitação

PARA: Tiago Bernardo Buginski de Almeida
Procurador Municipal

DATA: 09.11.2021

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, encaminhamos Minuta do Edital de Licitação e anexos, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CONSTRUÇÃO DE ACESSOS (TREVOS) E CONSTRUÇÃO DE VIAS MARGINAIS NA PR-562 NO PARQUE INDUSTRIAL OLYMPIO VANZIN E EM AMBOS OS LADOS DA BR-158 E BR-373 ENTRE O BAIRRO SOL NASCENTE E O TREVO DA PR-562, DEVIDAMENTE APROVADOS PELOS ÓRGÃOS QUE ADMINISTRAM A VIA (PR-562 – DER, BR-158 E BR-373 – DNIT).

Cordialmente,

Fernando
Fernando de Quadros Abatti
Presidente da CPL

000107
J**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ****PARECER JURÍDICO**

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Tomada de Preços. Contratação de empresa para elaboração de projetos para construção de acessos (trevos) e construção de vias marginais na PR-562 e em ambos os lados da BR-158 e BR-373. Análise jurídica prévia.

Senhor Prefeito,

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço por lote, com vistas na contratação de empresa para construção de acessos (trevos) e construção de vias marginais na PR-562 no Parque Industrial Olympio Vanzin e em ambos os lados da BR-158 e BR-373 entre o Bairro Sol Nascente e o Trevo da PR-562, devidamente aprovados pelos órgãos competentes, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.

Os autos estão devidamente paginados, como a lei exige. Quanto à documentação, consta nos autos o seguinte:

- a) Termo de abertura;
- b) Termo de referência e requisição de necessidades nº 468/2021;
- c) Dotação orçamentária;
- d) Documentação de análise feita pelo DNIT (fls. 14/18);
- e) Memorial técnico descritivo e orçamentos diversos;
- f) Minuta do edital;
- g) Justificativa dos índices financeiros (fls. 98);
- h) Portaria designando a comissão de licitação.

A seguir, através do ofício nº. 166/2021 de 09.11.2021, o Presidente da Comissão encaminhou o processo a esta Assessoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Este parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

I. ANÁLISE JURÍDICA

Tomada de preços é a licitação realizada entre interessados previamente registrados, observada a necessária habilitação, convocados com antecedência mínima prevista na lei, por aviso publicado na imprensa oficial e em jornal particular, contendo as informações essenciais da licitação e o local onde pode ser obtido o edital.

A tomada de preços é admissível nas contratações de obras, serviços e compras dentro dos limites de valor estabelecidos na lei.

Feita essa breve introdução, será analisado o caso em apreço.



000108

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

II. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

A tomada de preços para a presente licitação é a forma adequada para a contratação objetivada (art. 22, II e 23, II, b, da Lei 8666/93), a qual será realizada entre interessados previamente registrados, observada a necessária habilitação, convocados por aviso publicado na imprensa oficial e em jornal local.

Ainda sobre o normativo de regência, cabe trazer os dispositivos inerentes ao pretendido certame conforme a Lei 8.666/93, veja-se:

“Art. 7º - As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

I - projeto básico;

II - projeto executivo;

III - execução das obras e serviços.

(...)

§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;

II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;”

“Art. 8º - A execução das obras e dos serviços deve programar-se, sempre, em sua totalidade, previstos seus custos atual e final e considerados os prazos de sua execução. Parágrafo único. É proibido o retardamento imotivado da execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas, se existente previsão orçamentária para sua execução total, salvo insuficiência financeira ou comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circunstanciado da autoridade a que se refere o art. 26 desta Lei.”

“Art. 10. As obras e serviços poderão ser executados nas seguintes formas:

(...)

II - execução indireta, nos seguintes regimes:

a) empreitada por preço global;”

“Art. 12 - Nos projetos básicos e projetos executivos de obras e serviços serão considerados principalmente os seguintes requisitos:



000109

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- I - segurança;**
- II - funcionalidade e adequação ao interesse público;**
- III - economia na execução, conservação e operação;**
- IV - possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação;**
- V - facilidade na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra ou do serviço;**
- VI - adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas;**
- VII - impacto ambiental.”**

Observe-se que nas minutas de Edital de Licitação e de Contrato as obras e serviços deverão ser executados de forma indireta, pelo regime de empreitada global, na forma prevista no art. 10, inciso II, alínea "a", do Estatuto das Licitações.

Assim, corretos estão a minuta de Edital e de Contrato, a fim de que possam guardar consentaneidade com a vigente legislação de regência.

No caso vertente, pressupõe-se adequada a contratação pretendida com o presente certame, o que viabiliza a adoção da tomada de preços como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

Além disso, o valor máximo da licitação (R\$ 381.800,00) está em consonância com o art. 23, inciso I, "b", da Lei 8.666/93 c/c Decreto 9.412/2018.

III. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, o que restou devidamente cumprido.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados.

Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

IV. DO VALOR MÁXIMO DO CERTAME E DA PREVISÃO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os orçamentos acostados aos autos servem como base em termos de valor do certame.

A Lei nº 8.666/93, estabelece, ainda, que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços. A declaração de disponibilidade



000110

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, cumpre com o presente requisito (fl. 11).

V. AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DA LICITAÇÃO

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação após atendidos os apontamentos constantes neste parecer.

VI. DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar Comissão de Licitação, dentre os servidores do Município, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição, requisitos que também foram observados.

VII. DA MINUTA DO EDITAL E SEUS ANEXOS

O processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato, o que foi atendido.

VIII. CONCLUSÃO

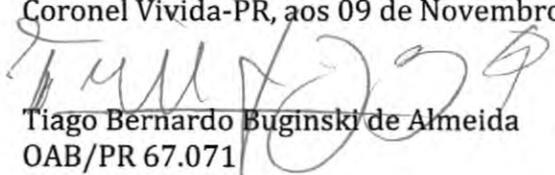
Ante o exposto, entende esta Assessoria Jurídica pelo regular prosseguimento do processo administrativo de licitação.

Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente.

S. M. J. É o parecer.

Coronel Vivida-PR, aos 09 de Novembro de 2021.


Tiago Bernardo Buginski de Almeida
OAB/PR 67.071
Procurador Municipal



000111

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2021****LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL – POR LOTE**
Entidade Promotora: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**
Instaurada pelo Prefeito: **ANDERSON MANIQUE BARRETO**
Comissão de Licitação: **PORTARIA Nº 11/2021, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021**
Membro Efetivo: **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**
IANA ROBERTA SCHMID
LEILA MARCOLINA
Membros Suplentes: **ALINE MARI DOS SANTOS CANOVA**
DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON
ELIZANGELA VEIS SPONHOLZ
FLAVIANE GUBERT SIQUEIRA
Presidente da Comissão de Licitação: **PORTARIA Nº 48/2021, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021**
FERNANDO DE QUADROS ABATTI

1 - Preâmbulo

1.1 – O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei Federal nº 9.648/98, de 27/05/98, Lei Federal nº 123/06, de 14/12/06 e demais dispositivos aplicáveis, representada pela Comissão de Licitação acima nominada, realizará Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS, tipo “Menor Preço” por LOTE, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CONSTRUÇÃO DE ACESSOS (TREVOS) E CONSTRUÇÃO DE VIAS MARGINAIS NA PR-562 NO PARQUE INDUSTRIAL OLYMPIO VANZIN E EM AMBOS OS LADOS DA BR-158 E BR-373 ENTRE O BAIRRO SOL NASCENTE E O TREVO DA PR-562, DEVIDAMENTE APROVADOS PELOS ÓRGÃOS QUE ADMINISTRAM A VIA (PR-562 – DER, BR-158 E BR-373 – DNIT)**. O recebimento dos Envelopes nº 01 contendo a documentação de Habilitação e Envelope nº 02 contendo a Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até as 09:00 horas do dia 29 de novembro de 2021, no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, localizado no seu prédio sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n. A abertura dos envelopes nº 01, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á na sala de abertura de licitação do Município de Coronel Vivida no mesmo endereço indicado acima, às **09:00 horas do dia 29 de novembro de 2021**. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela Declaração de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo III, ou ainda através de inserção e assinatura em ata, renunciando a interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos envelopes nº 02, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.



000112

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1.2 - DAS INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.2.1 - As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até às 17h00min do 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública da tomada de preços, **por qualquer cidadão**. Em se tratando de **pretensão licitante**, a impugnação poderá ser aduzida até às 17h00min do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública.

1.2.2 - A impugnação deve ser apresentada por escrito, dirigida a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h00min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

1.2.3 - A impugnação feita tempestivamente será julgada em até 3 (três) dias úteis, sendo a respectiva decisão e disponibilizada no site www.coronelvivida.pr.gov.br, adotando-se, se necessário, as providências fixadas na Lei nº 8666/93.

1.2.4 - Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

1.3 – INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

1.3.1 - O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o edital deverá solicitá-los por escrito à Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h00min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data estabelecida para a sessão de abertura da licitação.

1.3.2 - As respostas aos questionamentos estarão disponíveis aos consulentes e interessados, no site www.coronelvivida.pr.gov.br e passarão integrar o edital.

1.3.3 - O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

1.3.4 - Departamento responsável pelo esclarecimento: Departamento de Engenharia, (46) 3232-8323.

2 - Do Objeto

2.1 - Constitui objeto desta TOMADA DE PREÇOS a seleção de proposta visando a **contratação de empresa para execução do objeto descrito a seguir:**

LOTE 01 – PROJETOS (ACESSO DE VIA (TREVO) E DE VIA MARGINAL JUNTO A PR-562, PARQUE INDUSTRIAL OLÍMPICO VANZIN E AJUSTE DOS ACESSOS (TREVOS) E DE CONSTRUÇÃO VIA MARGINAL EM AMBOS OS LADOS DA BR-158 E BR-373, ENTRE O BAIRRO SOL NASCENTE E O TREVO DA PR-562)					
ITEM	QTD	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
1	1	UN	21958	PROJETO DE ACESSO DE VIA (TREVO) E DE VIA	63.466,67



000113

J

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

				MARGINAL JUNTO A PR-562, PARQUE INDUSTRIAL OLÍMPIO VANZIN, ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ, CONTENDO LEVANTAMENTO E PROJETO TOPOGRÁFICO, GEOMÉTRICO, TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAISAGISMO, MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA, QUANTITATIVO E LISTA DE MATERIAIS, ORÇAMENTO EM PLANILHA REFERÊNCIA SINAPI E OUTRA QUE SOLICITADA PELA CONCESSIONARIA QUE ADMINISTRA O TRECHO, CRONOGRAMA E COMPOSIÇÃO DO BDI, MEMÓRIA DE CÁLCULO ENTRE OUTROS PROJETOS E DOCUMENTOS SOLICITADOS PARA APROVAÇÃO DO PROJETO NO ÓRGÃO COMPETENTE. (CROQUI DA ÁREA DE INTERVENÇÃO EM ANEXO)	
2	1	UN	21959	PROJETO DE AJUSTE DOS ACESSOS (TREVOS) E DE CONSTRUÇÃO VIA MARGINAL EM AMBOS OS LADOS DA BR-158 E BR-373, ENTRE O BAIRRO SOL NASCENTE E O TREVO DA PR-562, ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ, CONTENDO LEVANTAMENTO E PROJETOS TOPOGRÁFICO, GEOMÉTRICO, TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAISAGISMO, ENGLOBALANDO CALÇADAS E CICLOVIAS ENTRE O BAIRRO SOL NASCENTE E O TREVO DA RUA ROMÁRIO MARTINS, MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA, QUANTITATIVO E LISTA DE MATERIAIS, ORÇAMENTO EM PLANILHA REFERÊNCIA SINAPI E OUTRA QUE SOLICITADA PELA CONCESSIONARIA QUE ADMINISTRA O TRECHO, CRONOGRAMA E COMPOSIÇÃO DO BDI, MEMÓRIA DE CÁLCULO ENTRE OUTROS PROJETOS E DOCUMENTOS QUE SOLICITADOS PARA APROVAÇÃO DO MESMO NO ÓRGÃO COMPETENTE.(CROQUI DA ÁREA DE INTERVENÇÃO EM ANEXO)	318.333,33
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE 01					381.800,00

2.1.1 – Os serviços deverão ser executados de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), croquis e demais, os quais fazem parte integrante deste Edital.

2.1.2 - OS SERVIÇOS RELATIVOS AO OBJETO DO EDITAL ENGLOBALAM A APROVAÇÃO DOS PROJETOS RESPECTIVOS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES.

2.1.3 – Na elaboração da proposta os licitantes interessados deverão observar e comparar entre si todos os elementos deste edital e anexos, de forma que os serviços que eventualmente constem em um documento e não conste em outro sejam considerados.

2.1.3 - A responsabilidade pela elaboração do projeto é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

J



000114
J

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

2.2 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- 2.2.1 – Anexo I – Termo de referência;
- 2.2.2 – Anexo II – Modelo de carta de credenciamento;
- 2.2.3 – Anexo III – Modelo de declaração de renúncia;
- 2.2.4 – Anexo IV – Modelo de declaração de conhecimento dos locais;
- 2.2.5 – Anexo V – Atestado de visita;
- 2.2.6 – Anexo VI – Modelo de declarações (técnico, equipamentos...);
- 2.2.7 – Anexo VII – Modelo de declaração unificada (idoneidade, inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, condições de habilitação, incompatibilidade negocial, qualidade ambiental e sustentabilidade, ME OU EPP e elementos editalícios);
- 2.2.8 – Anexo VIII – Modelo de proposta comercial;
- 2.2.9 – Anexo IX – Minuta de contrato;
- 2.2.10 – Anexo X – Croquis.

3 – Retirada do Edital

3.1 - O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificação e retirada por parte dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013- CEP 85550-000 – Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br

4 - Informações Técnicas Complementares

4.1 – Ficará à cargo da empresa vencedora, o fornecimento de todo material, peças, pessoal, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas inerentes a perfeita execução dos serviços descritos no objeto deste Edital.

4.2 – A Contratada deverá apresentar o projeto em mídia digital (DWG, PDF e EXCEL), se solicitado pelo Departamento de Engenharia e em 3 vias impressas devidamente **aprovadas** pelo órgão competente.

4.3 – Os projetos deverão ser entregues, acompanhados de: Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), dos projetos; Memorial Descritivo e Especificações da Obra; Planilha Orçamentária e demais documentos necessários para aprovação dos Projetos.

5 - Condições de Participação na Licitação

5.1 - Poderão participar da presente licitação, os interessados devidamente CADASTRADOS no ramo pertinente ao objeto desta licitação, inscritos no Cadastro de Licitantes do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, **até o 3º (terceiro) dia anterior da data marcada para a abertura da licitação**, com certificado fornecido pela Comissão de Cadastro, válido na data da abertura da presente licitação (o qual deverá ser apresentado no Envelope nº 01 - Habilitação,



000115

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

juntamente com os demais documentos habilitatórios, em conformidade com o disposto no subitem 7.4 do presente edital).

5.2 - Também poderão participar da presente licitação os interessados NÃO CADASTRADOS, que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando documentos pertinentes **até o 3º (terceiro) dia anterior da data marcada para a abertura da licitação**, junto ao setor de licitações, localizado à Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro. A relação dos documentos para cadastramento poderá ser encontrada no site do Município: www.coronelvivida.pr.gov.br.

5.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.5 - Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.6 - Não poderão participar da presente licitação as empresas que tenham incompatibilidade comercial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.7 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

5.8 - A presidente da Comissão de Licitação fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx> e no sítio da Controladoria Geral da União - <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe.

6 - Forma de apresentação dos Envelopes nº 01 e nº 02 e da Carta de Credenciamento

6.1 - Os envelopes nº 01 e 02, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser protocolados preferencialmente pelo proponente em envelopes opacos (que não sejam transparentes), mantendo desta forma o sigilo dos documentos, conforme estabelecido no § 3º, Art. 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 (sob pena de não o fazendo, acarretar a possibilidade de desclassificação de sua proposta), na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

000116
J**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ****ENVELOPE Nº 01 – Documentação para Habilitação****TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CONSTRUÇÃO DE ACESSOS (TREVOS) E CONSTRUÇÃO DE VIAS MARGINAIS NA PR-562 NO PARQUE INDUSTRIAL OLYMPIO VANZIN E EM AMBOS OS LADOS DA BR-158 E BR-373 ENTRE O BAIRRO SOL NASCENTE E O TREVO DA PR-562, DEVIDAMENTE APROVADOS PELOS ÓRGÃOS QUE ADMINISTRAM A VIA (PR-562 –DER, BR-158 E BR-373 – DNIT).

Empresa:**CNPJ:****Cidade:****Estado:****CEP:****Telefone:****E-mail:****Data da Abertura: 29 de novembro de 2021****Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas****ENVELOPE Nº 02 – Proposta Comercial****TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CONSTRUÇÃO DE ACESSOS (TREVOS) E CONSTRUÇÃO DE VIAS MARGINAIS NA PR-562 NO PARQUE INDUSTRIAL OLYMPIO VANZIN E EM AMBOS OS LADOS DA BR-158 E BR-373 ENTRE O BAIRRO SOL NASCENTE E O TREVO DA PR-562, DEVIDAMENTE APROVADOS PELOS ÓRGÃOS QUE ADMINISTRAM A VIA (PR-562 –DER, BR-158 E BR-373 – DNIT).

Empresa:**CNPJ:****Cidade:****Estado:****CEP:****Telefone:****E-mail:****Data da Abertura: 29 de novembro de 2021****Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas**

6.2 – O proponente deve entregar os envelopes no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo Município.

6.3 – No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento da Tomada de Preços, iniciando com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

- a) Cópia do estatuto social, contrato social em vigor outro instrumento de registro comercial (podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial emitida no máximo 90

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

dias antes da data de abertura dos documentos de habilitação), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, conforme modelo constante no Anexo II, ou ainda, formalizar uma **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou outro documento equivalente, na forma da lei e em plena validade, nomeando o representante legal para representá-lo junto ao Município de Coronel Vivida, com poderes para acordar, discordar, interpor e/ou manifestar a desistência da interposição de recursos, assinar atas de reuniões, assinar todo e qualquer documento relativo ao processo de licitação, cumprir exigências, prestar declarações, firmar compromissos, requerer e transigir em nome do proponente, bem como para acompanhar as demais ocorrências em relação à presente licitação, sendo que o documento deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes nº 01;

c) O representante legal ou procurador deverá apresentar **documento oficial de identificação** que contenha fotografia;

d) Caso o proponente deseje participar pessoalmente da sessão, é dispensável a apresentação da carta de credenciamento, procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, podendo neste caso ser apresentado o Contrato Social em vigor ou ainda outro documento equivalente, podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial, na forma da lei e em plena validade, que comprove sua qualificação como proprietário e/ou sócio da empresa.

7 - Documentação referente à Habilitação

7.1 - O envelope nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, deverá conter:

7.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

a) Prova de inscrição no **Cadastro de Licitantes do Município de Coronel Vivida**, mediante apresentação do Certificado de Inscrição em Registro Cadastral em plena validade;

b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ****7.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) Prova de regularidade para com os **Tributos Federais** e à **Divida Ativa da União**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelos órgãos expedidores.

7.1.3 - Regularidade Trabalhista:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

7.1.4 - Para comprovação da qualificação técnica:

- a) **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente) em Conselho**, o qual, **comprove a competência na área do objeto desta licitação**, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que demonstre as atribuições deste conselho;
- b) **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na **qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços**, expedida pelo Conselho Regional



000119

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

de Engenharia e Agronomia – **CREA**, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro do prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida por **Conselho, o qual, comprove a competência na área do objeto desta licitação**, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que demonstre as atribuições deste conselho e profissionais;

c) Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico Profissional**, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação, **acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA ou do CAU ou OUTRO CONSELHO, em nome do profissional** comprovadamente integrante do quadro atual da licitante;

c.1) O(s) profissional(ais) em face do(s) qual(ais) for(em) comprovada(s) a capacidade técnica, ficará(ão) obrigado(s) pela execução do serviço, na qualidade de responsável(eis) técnico(s).

c.2) Caso haja substituição do profissional, tal substituição deverá ser aprovada pela Divisão de Estudos e Projetos do município, devendo para tanto apresentar outro profissional detentor de capacidade técnica igual ou superior a do profissional apresentado nesta licitação.

Observações:

** Os documentos solicitados nas alíneas “a”, “b” e “c”, do item 7.1.4, acima, devem manter correspondência em relação aos conselhos e os profissionais. Exemplos: sendo a empresa registrada no CREA o profissional responsável técnico deverá ser do CREA ou sendo a empresa registrada no CAU o profissional responsável técnico deve ser do CAU. Da mesma forma o Atestado de Capacidade Técnico Profissional deve ser do profissional integrante do quadro da empresa e pertencente ao conselho de classe em que a empresa estiver registrada.*

** Considerando o Acórdão nº 1357/2018 – TCU – Plenário, que apoiando-se em julgamento exarado no Acórdão nº 2126/2016 – TCU – Plenário, que fixou que “É ilegal a exigência de quitação de anuidades do Crea, para fins de habilitação, pois o art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993 exige apenas o registro na entidade.”, concluiu que: “A necessidade de quitação de anuidades do CREA contida no art. 69 da Lei 5.194/66 foi derogada pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93), com a exigência apenas da inscrição na entidade profissional competente, devendo se interpretar o sistema infraconstitucional à luz dos princípios da ampla concorrência, afastando exigências que não sejam indispensáveis.”*

d) Deverá ser comprovado **vínculo** entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão até a data de abertura do presente edital; ou como contratado, por meio de contrato, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde

000120
J**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada na alínea “a”, não sendo necessário apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas;

e) **Declaração formal de conhecimento dos locais**, conforme modelo Anexo IV, assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento dos locais onde será executado o projeto, das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o contratante.

** É obrigatório a assinatura do responsável técnico na declaração formal de conhecimento dos locais, sob pena de INABILITAÇÃO.*

OU, Atestado de Visita Técnica* expedido pela Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida comprovando que a licitante por intermédio do(s) seu(s) responsável(eis), tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e os locais para a execução dos serviços relativos a esta licitação, conforme modelo Anexo V;

l - A visita técnica deverá ser previamente agendada junto a Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, pelo telefone (46) 3232-8323, no horário das 08:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 17:00hs, ou ainda, pelo e-mail engenharia@coronelvivida.pr.gov.br (a licitante deverá confirmar com o setor o recebimento do e-mail, caso o pedido se faça por este meio).

** Fica facultado aos licitantes a visita técnica.*

Tendo em vista a faculdade da realização, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento como justificativa para eximirem das obrigações assumidas em decorrência da falta de conhecimento.

f) **Declaração conforme Anexo VI**, composta por:

- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que manterá na elaboração dos projetos um Responsável Técnico, com as devidas atribuições, corresponsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao Conselho Pertinente, relativa aos serviços objeto da presente licitação;
- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá em seu quadro técnico os profissionais habilitados para desenvolver as atividades previstas para o objeto desta licitação;
- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos necessários, indispensáveis à execução dos projetos;
- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.



000121
J

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7.1.5 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira e outras comprovações:

a) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social encerrado, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados e aceitos, na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

a.1) Quando se tratar de empresas S/A: publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE (Lei nº 6404/76 e demais normas aplicáveis).

a.2) Quando se tratar de empresas de outra forma societária: Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

a.3) Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital – ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis): Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, e Termo de Autenticação, extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.

a.4) Em caso de empresa que ainda não possua Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída (ENTENDE-SE COMO RECÉM-CONSTITUÍDA: AS EMPRESAS CONSTITUÍDAS DENTRO DO ANO VIGENTE), faz-se necessária a apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com o Termo de Abertura, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) Apresentação em folha separada e assinada pelo representante legal da empresa na qualidade de sócio, diretor ou procurador (quando o cálculo for retirado do próprio Livro Diário poderá ser carimbado e assinado), a **comprovação da boa situação financeira da empresa** será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, devidamente comprovados mediante o balanço patrimonial do último exercício social apresentado, devendo o resultado para os Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral cujo resultado deverá ser igual ou superior a 1 (um), apurados pelas fórmulas abaixo:

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

Onde: LG = Liquidez Geral LC = Liquidez Corrente SG = Solvência Geral



000122

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

b.1) A empresa que apresentar resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, deverá comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

b.2) A empresa recém-constituída (constituída dentro do ano vigente) que não possua os índices exigidos, pois não possuem o balanço patrimonial, deverá apresentar, declaração do contador responsável com número do CRC e assinatura, atestando a boa situação financeira da empresa licitante.

c) **Declaração unificada** (idoneidade, inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, condições de habilitação, incompatibilidade negocial, qualidade ambiental e sustentabilidade, ME OU EPP e elementos editalícios), conforme modelo Anexo VII.

7.1.6 – Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, aplicável às Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006:

a) No caso de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a empresa licitante deve apresentar a declaração de enquadramento nessas situações, conforme modelo constante no Anexo VII, diretamente a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no início da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Poderá também ser enviada dentro do envelope nº 01 (de Habilitação), ou ainda em um terceiro envelope.

b) As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ficam obrigadas a apresentar toda a documentação exigida em edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

c) Havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade.

d) A não regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável a matéria, sendo facultado ao Município de Coronel Vivida, ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.2 - Os documentos que não especificarem a data de validade terão validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão ou no edital de licitação.

7.3 - A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal



000123

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

fato ser registrado em ata.

7.4 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos apresentados para o presente certame, deverão estar dentro de seu prazo de validade, sob pena de inabilitação do proponente.

7.5 - Caso a empresa obtenha qualquer documento via Internet e o apresente para o presente certame, a habilitação do proponente estará condicionada à consultas a serem realizadas via Internet, pelos Membros da Comissão de Licitação durante o certame.

7.6 - A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação (Envelope nº 01), e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

7.7 - Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tenham sido devidamente protocolados em envelope próprio (envelope nº 01), e no horário estipulado, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

7.8 - Os documentos poderão ser apresentados respeitando a sequência constante no presente Edital, e se possível, não contendo folhas soltas ou sem a devida paginação.

7.9 - É indispensável que todos os documentos que compõe a habilitação estejam inseridos dentro do Envelope nº 01, mesmo que alguns deles tenham sido apresentados em outra fase do certame.

8 - Proposta de Preço

8.1 - A proposta de preços - Envelope nº 02 - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

a) **Proposta Comercial**, conforme anexo VIII, a qual deverá conter:

- preço global do lote, referente a **ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CONSTRUÇÃO DE ACESSOS (TREVOS) E CONSTRUÇÃO DE VIAS MARGINAIS NA PR-562 NO PARQUE INDUSTRIAL OLYMPIO VANZIN E EM AMBOS OS LADOS DA BR-158 E BR-373 ENTRE O BAIRRO SOL NASCENTE E O TREVO DA PR-562, DEVIDAMENTE APROVADOS PELOS ÓRGÃOS QUE ADMINISTRAM A VIA (PR-562 –DER, BR-158 E BR-373 – DNIT)**, considerando o valor máximo de R\$ 381.800,00 (trezentos e oitenta e um mil e oitocentos reais), devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais, mão-de-



000124

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame, exceto o que for de responsabilidade do CONTRATANTE, conforme especificado neste edital;

- a.1) Os serviços objeto desta licitação deverá ser entregue para apreciação no Departamento de Engenharia, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro de Coronel Vivida-PR, em prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, da ordem de execução e após o aceite do órgão o mesmo deverá ser encaminhado para aprovação no órgão que administra a via sendo de responsabilidade da contratada qualquer alteração que se faça necessário até a aprovação do projeto.
- a.2) O prazo de validade da proposta fica estabelecido como sendo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.
- a.3) O Anexo VIII acima, deverá ser apresentado obrigatoriamente, devendo constar, no mínimo, as informações constantes desta alínea (a) e outras julgadas necessárias.

8.2 - A ausência de assinatura na proposta poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

9 - Procedimento

9.1 - Serão abertos os envelopes nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

9.2 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 7 deste Edital, com exceção apenas de microempresas ou empresas de pequeno porte, obedecidas as prerrogativas constantes do subitem 7.1.6, alínea "c", deste edital.

9.3 - Os envelopes nº 02, contendo a proposta de preços, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

9.4 - Serão abertos os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.5 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 8 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.6 - Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 10 deste edital.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10 - Critério de Julgamento

10.1 - A presente licitação é do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**”, e será julgada dentro desse critério. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **Menor Preço Global para o LOTE desta licitação**, respeitado o critério de aceitabilidade de preços, fixado no item **11.1** deste edital.

10.2 - Será desclassificada a proposta de preço que:

- a) ultrapassar o valor fixado no item **11.1 e 11.2** deste edital;
- b) deixar de cotar qualquer dos itens do lote;
- c) alterar quantidade;
- d) cotar valor global manifestamente inexecutável;
- e) não atender as exigências contidas no presente edital.

10.3 - A Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas por ordem numérica crescente e desclassificará as que cotarem valor manifestamente inexecutável, ou não atenderem as exigências contidas no presente edital ou seus anexos.

10.4 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada primeiramente a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006. Caso não ocorram as condições informadas na lei mencionada, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso II do § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1 – A identificação do proponente como Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte -EPP, deverá ser feita na forma do subitem 7.1.6 deste edital.

10.5 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço.

10.6 - Para efeito do disposto no item **10.4** deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá após a comunicação formal do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e dentro do prazo máximo de 03 (três dias) úteis, sob pena de preclusão do direito, protocolar nova proposta de preços inferior à primeira classificada, situação esta em que passará à condição de primeira classificada do certame. O envelope contendo a nova proposta de preços deverá estar devidamente fechado e rubricado no fecho externo, e deverá ser protocolado no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida Estado do Paraná – Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013 - CEP 85550-000 - Coronel Vivida, Estado do Paraná, em nome da Comissão Permanente de Licitação.



000126

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- b) Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.4 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.4 deste edital, será realizado sorteio entre estas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

10.7 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 10.4 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

10.8 - O disposto nos itens 10.4, 10.5 e 10.6 deste edital, somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11 - Critério de Aceitabilidade de Preços – VALOR MÁXIMO

11.1 - Serão desclassificadas as propostas por ser considerado excessivo o preço global superior a R\$ 381.800,00 (trezentos e oitenta e um mil e oitocentos reais) para a ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CONSTRUÇÃO DE ACESSOS (TREVOS) E CONSTRUÇÃO DE VIAS MARGINAIS NA PR-562 NO PARQUE INDUSTRIAL OLYMPIO VANZIN E EM AMBOS OS LADOS DA BR-158 E BR-373 ENTRE O BAIRRO SOL NASCENTE E O TREVO DA PR-562, DEVIDAMENTE APROVADOS PELOS ÓRGÃOS QUE ADMINISTRAM A VIA (PR-562 –DER, BR-158 E BR-373 – DNIT).

11.2 – Consideram-se inexecutáveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta) por cento do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
- b) Preço global orçado pelo licitador.

11.3 – A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposta para os projetos. A composição de preço deverá ser entregue por escrito, a presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da licitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexecutabilidade da proposta de preço.

11.4 – Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas “a” e “b” do item 11.4, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual a diferença entre o valor

000127
S

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

resultante do item 11.4 e o preço global analisado.

11.5 – Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

12 - Recursos Administrativos

12.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado conforme segue:

I - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante.
- b) julgamento das propostas.
- c) anulação ou revogação da licitação.
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.
- e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

§ 1º A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "d", excluídos os relativos à advertência e multa de mora, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

§ 2º O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

§ 3º Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05(cinco) dias úteis.

§ 4º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 5º Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

12.2 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Paraná, nos dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 13h00min às 17h00min.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

12.3 - O recurso deverá ser apresentado por escrito, dirigido a Presidente da Comissão de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h00min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

13 – Adjudicação, Homologação, Contratação e Prazos

13.1 - A adjudicação ao licitante vencedor será realizada sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

13.2 - Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.

13.3 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

13.4 - A autoridade competente:

13.4.1 - Deverá anular a presente Tomada de Preços, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade; ou

13.4.2 - Poderá revogar a presente Tomada de Preços, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.4.3 - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4.4 - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

13.5 - Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 03 (três) dias úteis, assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.5.1 – O Município de Coronel Vivida, conforme o caso, designará um gestor ou fiscal, para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

13.5.2 - O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

13.5.3 - O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar o contrato na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida;



000129

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

13.5.4 - Opcionalmente, o contrato poderá ser enviado via e-mail à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

13.6 – O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no item 13.5, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.7 - O prazo de que trata o item 13.5 poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.8 – Caso, a empresa vencedora for sediada em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscrita no CREA ou CAU ou OUTRO CONSELHO de origem, deverá apresentar, para assinatura do contrato, visto junto ao CREA ou CAU ou OUTRO CONSELHO do Estado licitante.

13.9 – Qualquer alteração contratual, seja relativa a prazo, quantitativa (acréscimo ou supressão) ou qualitativa, deverá ser devidamente entregue a Divisão de Estudos e Projetos com antecedência, sob pena de indeferimento.

13.10 - Poderá ser solicitada a contratada, a qualquer tempo, demonstração da composição dos custos dos serviços contratados.

13.11 – Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação do contrato.

13.12 – O contrato se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta de contrato não mencionados.

13.13 – A Administração deverá providenciar a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos, por força da disposição contida na Lei nº 8.666/93.

13.14 – Os serviços objeto desta licitação deverão ser entregues para apreciação no Departamento de Engenharia, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro de Coronel Vivida-PR, em prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, da ordem de execução e após o aceite do órgão o mesmo deverá ser encaminhado para aprovação no órgão que administra a via sendo de responsabilidade da contratada qualquer alteração que se faça necessário até a aprovação do projeto.

000130
J

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

13.15 – O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses da data de assinatura.

13.16 – Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

13.17 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

13.17.1 – A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

13.18 – A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

13.19 – A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer produto e/ou serviço que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

13.20 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

14 - Da Subcontratação

14.1 - As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 9 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

15 - Das Condições e Características para Entrega e Aceitação do Objeto

15.1 – As condições e características para entrega e aceitação do objeto estão fixados detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

16 - Das Obrigações da Contratada

16.1 – As obrigações da contratada estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.



000131

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

17 - Das Obrigações do Contratante

17.1 – As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

18 - Da Forma de Pagamento

18.1 – A forma de pagamento esta detalhada no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

19 - Dos Recursos Financeiros e Orçamentários

19.1 – Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária especificadas abaixo:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Especializados							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	000	1.052	Obras e Equipamentos de Circulação 08.001.26.451.0029.1.052	399	3845	3.3.90.39.05

20 – Reajuste de Preços e Reequilíbrio Econômico Financeiro

20.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

20.2 - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

20.2.1 - Não serão liberadas **recomposições decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

20.3 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo do Município.

20.4 - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

20.5 - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ****21 - Da Anticorrupção**

21.1 - As condições anticorrupção estão detalhadas no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

22 - Da Gestão e da Fiscalização do Contrato

22.1 - As condições quanto a gestão e fiscalização do contrato estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

23 - Das Sanções Administrativas e Penalidades

23.1 - Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.

23.2 - As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

23.2.1 - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do item 23.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

23.3 - A multa imposta a contratada ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.
 - II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega do produto ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

23.3.1 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

23.4 - A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

23.5 - Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

23.6 - O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

24 - Da Rescisão Contratual e Extinção

24.1 - Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

24.2 - O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

24.3 - Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

24.4 - O contratante poderá a qualquer tempo rescindir o Contrato, mediante notificação prévia de 5 (cinco) dias corridos, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

25 - Do Prazo e Condições de Garantia do Produto ou Serviço

25.1 - Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto



000134

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor.

26 - Disposições Gerais

26.1 - Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile, *e-mail* e/ou Internet.

26.2 - As empresas participantes poderão efetuar, por sua conta, visita aos locais, obtendo todas as informações necessárias para o fiel cumprimento do disposto neste edital, não podendo alegar, durante a execução dos projetos, desconhecimentos ou falhas. Para efetuar a visita, as empresas deverão contatar a Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, pelo telefone (46) 3232-8323, no horário das 08:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 17:00hs, ou ainda, pelo e-mail engenharia@coronelvivida.pr.gov.br (a licitante deverá confirmar com o setor o recebimento do e-mail, caso o pedido se faça por este meio), o qual acompanhará os visitantes e prestará todos os esclarecimentos necessários.

26.3 - Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do Município, se, a empresa optar pela conferencia através do agente administrativo, caberá a este:

- I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;
- II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;
- III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

Coronel Vivida, 10 de novembro de 2021.

.....
FERNANDO DE QUADROS ABATTI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



000135

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**ANEXO I****TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2021****TERMO DE REFERÊNCIA****1. Objeto:**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a Contratação de Empresa para Elaboração de Projetos para Construção de Acessos (Trevos) e Construção de Vias Marginais na PR-562 no Parque Industrial Olympio Vanzin e em ambos os lados da BR-158 E BR-373 entre o bairro Sol Nascente e o Trevo da PR-562, devidamente aprovados pelos órgãos que administram a via (PR-562 –DER, BR-158 E BR-373 – DNIT). Conforme especificações e exigências descritas abaixo.

Conforme Requisição de Necessidades nº 468/2021 (Anexo I ao processo)

LOTE 01 – PROJETOS (ACESSO DE VIA (TREVO) E DE VIA MARGINAL JUNTO A PR-562, PARQUE INDUSTRIAL OLÍMPIO VANZIN E AJUSTE DOS ACESSOS (TREVOS) E DE CONSTRUÇÃO VIA MARGINAL EM AMBOS OS LADOS DA BR-158 E BR-373, ENTRE O BAIRRO SOL NASCENTE E O TREVO DA PR-562)					
ITEM	QTD	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
1	1	UN	21958	PROJETO DE ACESSO DE VIA (TREVO) E DE VIA MARGINAL JUNTO A PR-562, PARQUE INDUSTRIAL OLÍMPIO VANZIN, ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ, CONTENDO LEVANTAMENTO E PROJETO TOPOGRÁFICO, GEOMÉTRICO, TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAISAGISMO, MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA, QUANTITATIVO E LISTA DE MATERIAIS, ORÇAMENTO EM PLANILHA REFERÊNCIA SINAPI E OUTRA QUE SOLICITADA PELA CONCESSIONARIA QUE ADMINISTRA O TRECHO, CRONOGRAMA E COMPOSIÇÃO DO BDI, MEMÓRIA DE CÁLCULO ENTRE OUTROS PROJETOS E DOCUMENTOS SOLICITADOS PARA APROVAÇÃO DO PROJETO NO ÓRGÃO COMPETENTE. (CROQUI DA ÁREA DE INTERVENÇÃO EM ANEXO)	63.466,67
2	1	UN	21959	PROJETO DE AJUSTE DOS ACESSOS (TREVOS) E DE CONSTRUÇÃO VIA MARGINAL EM AMBOS OS LADOS DA BR-158 E BR-373, ENTRE O BAIRRO SOL NASCENTE E O TREVO DA PR-562, ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ,	318.333,33

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

				CONTENDO LEVANTAMENTO E PROJETOS TOPOGRÁFICO, GEOMÉTRICO, TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAISAGISMO, ENGLOBALANDO CALÇADAS E CICLOVIAS ENTRE O BAIRRO SOL NASCENTE E O TREVO DA RUA ROMÁRIO MARTINS, MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA, QUANTITATIVO E LISTA DE MATERIAIS, ORÇAMENTO EM PLANILHA REFERÊNCIA SINAPI E OUTRA QUE SOLICITADA PELA CONCESSIONARIA QUE ADMINISTRA O TRECHO, CRONOGRAMA E COMPOSIÇÃO DO BDI, MEMÓRIA DE CÁLCULO ENTRE OUTROS PROJETOS E DOCUMENTOS QUE SOLICITADOS PARA APROVAÇÃO DO MESMO NO ÓRGÃO COMPETENTE.(CROQUI DA ÁREA DE INTERVENÇÃO EM ANEXO)	
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE 01					381.800,00

(trezentos e oitenta e um mil e oitocentos reais)

2. Justificativa:

2.1. Com o extenso crescimento do município, abertura de novos polos industriais anexados a crescente demanda de áreas para a expansão urbana, aumento da frota nacional de veículos ocasionado um sobre carregamento das rodovias se faz necessário um amplo estudo que possibilite solucionar problemas ocorridos nas áreas de intervenção que atualmente geram conflitos com a circulação local.

2.2. O objetivo é facilitar aos moradores dos bairros e usuários das vias o trânsito com segurança, melhorar a trafegabilidade, incentivar a atividade industrial gerando mais fontes de renda, diminuir os acidentes que são frequentes nos locais e melhorar o acesso às indústrias que estão instaladas as margens das rodovias, além de que esta melhoria trará um melhor aspecto aos acessos à cidade.

3. Especificações e Quantitativos:

3.1. Projeto de acessos (Trevos) e de Vias marginais junto a PR-562 - DER, BR-158 e BR-373 – DNIT, ambas na área urbana do Município de Coronel Vivida, contendo todos os levantamentos, projetos e documentos elaborados dentro das normas pertinentes e necessários para execução da obra e aprovação nos órgãos que administram a via.

4. Avaliação do Custo:

4.1. O custo total estimado do presente Termo de Referência é de **R\$ 381.800,00 (Trezentos e oitenta e um mil e oitocentos reais)**, conforme mapa comparativo em anexo ao processo.

4.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

4.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

4.4. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexequíveis.

5. Dos critérios:

5.1. **Licitação do Tipo:** Menor Preço.

5.2. **Critério de Julgamento:** Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

6. Licitação para Ampla Concorrência:

6.1. Após a coleta dos orçamentos para a elaboração do preço máximo para o processo licitatório, concluiu-se que esse processo será de ampla participação de empresas em geral, visto que a Lei Complementar nº 123/2006, em seu artigo 48, inciso III, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, traz a obrigatoriedade de divisão por cotas somente nos casos de aquisição, afastando assim a referida divisão quando tratar-se de serviço, objeto da presente licitação.

7. Obrigações do Contratante:

7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

7.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.

7.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.5. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

7.6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do Contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

7.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. Obrigações da Contratada:

8.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

8.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 8.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 8.4. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 8.5. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.
- 8.6. Responder por danos que venham a ser causados por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 8.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 8.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto do Termo de Referência.
- 8.9. A Contratada deverá garantir a qualidade dos serviços, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.
- 8.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.
- 8.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.
- 8.12. Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 8.13. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.
- 8.14. Não manter em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 8.15. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 8.16. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

9. Da Subcontratação:

- 9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do Contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada na fase de habilitação.

9.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Contrato e Edital.

10. Condições e características para entrega e aceitação do objeto:

10.1. Os serviços objeto desta licitação deverão ser entregues para apreciação no Departamento de Engenharia, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro de Coronel Vivida-PR, em prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, e após o aceite do órgão o mesmo deverá ser encaminhado para aprovação no órgão que administra a via sendo de responsabilidade da contratada qualquer alteração que se faça necessário até a aprovação do projeto.

10.2. Os serviços, objeto desta licitação deverão ser entregues conforme descrito acima correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

10.3. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4. A Contratada deverá apresentar o projeto em mídia digital (DWG, PDF e EXCEL), se solicitado pelo Departamento de Engenharia e em 3 vias impressas devidamente aprovadas pelo órgão competente.

10.5. Os projetos deverão ser entregues, acompanhados de: Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), dos projetos; memorial Descritivo e Especificações da Obra; Planilha Orçamentaria e demais documentos necessários para aprovação dos Projetos.

10.6. O contratante poderá a qualquer tempo rescindir o Contrato, mediante notificação prévia de 5 (cinco) dias corridos, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

10.7. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no Art. nº 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, e Art. nº 76, da Lei 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

10.7.1 Recebimento provisório: No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada, apresentada na nota fiscal e constatação quanto a integridade das embalagens, lacres, etc.

10.7.2 Recebimento definitivo: Ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a nota fiscal será atestada pelo gestor e fiscal do contrato, autorizando assim o pagamento.

10.8 Se a quantidade e/ou qualidade do(s) serviço(s) não corresponderem ao exigido, a Contratada terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que faça a devida correção, substituição ou complementação do total, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

10.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.10. O Contratante reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da

000140
J

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Lei Federal nº 8.666/93.

11. Da Forma de Pagamento:

11.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor do Contrato.

11.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

11.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

12. Da Dotação Orçamentária:

12.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

13. Da Anticorrupção:

13.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

14. Da gestão e fiscalização do Contrato:

14.1. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de Contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei Federal 8.666/93.



000141

*J***MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

14.2. A Administração indica como gestor, o Secretário Municipal de Obras Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, nomeado pelo decreto nº 7.480 de 06 de Janeiro de 2021, para os serviços solicitados pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

14.3. A administração indica como fiscal do contrato, da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, o Engenheiro Jean Felipe Miecoanski, matrícula nº 17329/1.

Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Mauro Busanello

Secretário de Obras, Viação e
Urbanismo
Gestor

Jean Felipe Miecoanski

Secretaria de Obras, Viação e
Urbanismo
Fiscal

Coronel Vivida, 15 de outubro de 2021.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.

J

000142
J

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2021

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(documento optativo)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2021**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de acordar, discordar e transigir, bem como para acompanhar e solucionar demais ocorrências, além do poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, _____ de _____ de 2021.

.....
Assinatura do representante legal da empresa proponente



000143

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA
(documento optativo)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2021**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, ____ de _____ de 2021.

.....
Assinatura do representante legal da empresa proponente



000144

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS
(documento optativo caso realizada a visita técnica)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida,

A empresa DECLARA para fins de cumprimento do disposto no EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2021, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento dos locais onde serão elaborados os **PROJETOS PARA CONSTRUÇÃO DE ACESSOS (TREVOS) E CONSTRUÇÃO DE VIAS MARGINAIS NA PR-562 NO PARQUE INDUSTRIAL OLYMPIO VANZIN E EM AMBOS OS LADOS DA BR-158 E BR-373 ENTRE O BAIRRO SOL NASCENTE E O TREVO DA PR-562, DEVIDAMENTE APROVADOS PELOS ÓRGÃOS QUE ADMINISTRAM A VIA (PR-562 –DER, BR-158 E BR-373 – DNIT)**, das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o contratante, responsabilizando-se por sua execução e pela fiel observância da execução do objeto de acordo com as especificações técnicas, quantitativos, detalhes, encargos e demais elementos.

Declaro, ainda, que recebi e examinei toda a documentação técnica deste Edital, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, sendo detentora de todas as informações relativas à sua execução.

_____, _____ de _____ de 2021.

.....
Assinatura do representante legal da empresa proponente

.....
Nome e assinatura do RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA
CREA/CAU/CONSELHO XXX nº



000145

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2021

ATESTADO DE VISITA
(OU, declaração formal de conhecimento dos locais)

Atestamos para fins de participação na licitação em epígrafe que a empresa _____, CNPJ nº _____, endereço completo _____, através de seu responsável legal ao fim assinado, visitou os locais onde serão elaborados os **PROJETOS PARA CONSTRUÇÃO DE ACESSOS (TREVOS) E CONSTRUÇÃO DE VIAS MARGINAIS NA PR-562 NO PARQUE INDUSTRIAL OLYMPIO VANZIN E EM AMBOS OS LADOS DA BR-158 E BR-373 ENTRE O BAIRRO SOL NASCENTE E O TREVO DA PR-562, DEVIDAMENTE APROVADOS PELOS ÓRGÃOS QUE ADMINISTRAM A VIA (PR-562 –DER, BR-158 E BR-373 – DNIT).**

Declara também conhecer todas as informações relativas à execução dos serviços e todos os detalhes e peculiaridades dos locais.

(local), de de 2021.

(nome e assinatura do funcionário da Divisão de Estudos e Projetos do Município)

(nome, assinatura do responsável da proponente)

OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER EMITIDO PELA DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA).



000146

J

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**ANEXO VI****TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2021****MODELO DE DECLARAÇÕES
(documento obrigatório)**

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2021**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

a) Manteremos, na qualidade de corresponsável na gerência de serviços, como Responsável Técnico o Sr., inscrito junto ao Conselho Regional de, sob nº.....

b) Disporemos de pessoal técnico qualificado necessário para a elaboração de **PROJETOS PARA CONSTRUÇÃO DE ACESSOS (TREVOS) E CONSTRUÇÃO DE VIAS MARGINAIS NA PR-562 NO PARQUE INDUSTRIAL OLYMPIO VANZIN E EM AMBOS OS LADOS DA BR-158 E BR-373 ENTRE O BAIRRO SOL NASCENTE E O TREVO DA PR-562, DEVIDAMENTE APROVADOS PELOS ÓRGÃOS QUE ADMINISTRAM A VIA (PR-562 –DER, BR-158 E BR-373 – DNIT).**

c) Disporemos dos equipamentos necessários para a elaboração de **PROJETOS PARA CONSTRUÇÃO DE ACESSOS (TREVOS) E CONSTRUÇÃO DE VIAS MARGINAIS NA PR-562 NO PARQUE INDUSTRIAL OLYMPIO VANZIN E EM AMBOS OS LADOS DA BR-158 E BR-373 ENTRE O BAIRRO SOL NASCENTE E O TREVO DA PR-562, DEVIDAMENTE APROVADOS PELOS ÓRGÃOS QUE ADMINISTRAM A VIA (PR-562 –DER, BR-158 E BR-373 – DNIT).**

d) Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ de _____ de 2021.

.....
Assinatura do representante legal da empresa proponente

J



000147

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (IDONEIDADE, INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL, QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE, ME OU EPP E ELEMENTOS EDITALÍCIOS)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA para fins de licitação que:

I - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

II - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99.

III - Compromete-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

IV - Para os fins requeridos no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados: (a) O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica. (b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado. (c) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

V - Não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF, junto ao que dispõe o Acórdão nº 2.745/2010 do TCE/PR e Prejulgado nº 09 do TCE/PR.

VI - Atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006.

VII - Nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, a empresa se enquadra na situação de (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

VIII - **ACEITA E SE SUBMETE**, sem reservas, a todos os elementos editalícios, às cláusulas contratuais constantes dos autos da **Tomada de Preços nº 11/2021**, às condições físicas ora estipuladas para a execução do objeto licitado, assim como, as informações técnicas complementares.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

_____, _____ de _____ de 2021.

.....
Assinatura do representante legal da empresa proponente

000148
J**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ****ANEXO VIII
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2021****MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(documento obrigatório)**

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Agência:

Conta Bancária nº:

Banco:

A empresa acima qualificada, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade Tomada de Preços, nº 11/2021, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CONSTRUÇÃO DE ACESSOS (TREVOS) E CONSTRUÇÃO DE VIAS MARGINAIS NA PR-562 NO PARQUE INDUSTRIAL OLYMPIO VANZIN E EM AMBOS OS LADOS DA BR-158 E BR-373 ENTRE O BAIRRO SOL NASCENTE E O TREVO DA PR-562, DEVIDAMENTE APROVADOS PELOS ÓRGÃOS QUE ADMINISTRAM A VIA (PR-562 – DER, BR-158 E BR-373 – DNIT); nas seguintes condições:**

LOTE 01 – PROJETOS (ACESSO DE VIA (TREVO) E DE VIA MARGINAL JUNTO A PR-562, PARQUE INDUSTRIAL OLÍMPIO VANZIN E AJUSTE DOS ACESSOS (TREVOS) E DE CONSTRUÇÃO VIA MARGINAL EM AMBOS OS LADOS DA BR-158 E BR-373, ENTRE O BAIRRO SOL NASCENTE E O TREVO DA PR-562)					
ITEM	QTD	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL PROPOSTO R\$
1	1	UN	21958	PROJETO DE ACESSO DE VIA (TREVO) E DE VIA MARGINAL JUNTO A PR-562, PARQUE INDUSTRIAL OLÍMPIO VANZIN, ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ, CONTENDO LEVANTAMENTO E PROJETO TOPOGRÁFICO, GEOMÉTRICO, TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAISAGISMO, MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA, QUANTITATIVO E LISTA DE MATERIAIS, ORÇAMENTO EM PLANILHA REFERÊNCIA SINAPI E OUTRA QUE SOLICITADA PELA CONCESSIONARIA QUE ADMINISTRA O TRECHO, CRONOGRAMA E COMPOSIÇÃO DO BDI, MEMÓRIA DE CÁLCULO ENTRE OUTROS PROJETOS E DOCUMENTOS SOLICITADOS PARA APROVAÇÃO DO PROJETO NO	



000149

J

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

				ÓRGÃO COMPETENTE. (CROQUI DA ÁREA DE INTERVENÇÃO EM ANEXO)	
2	1	UN	21959	PROJETO DE AJUSTE DOS ACESSOS (TREVOS) E DE CONSTRUÇÃO VIA MARGINAL EM AMBOS OS LADOS DA BR-158 E BR-373, ENTRE O BAIRRO SOL NASCENTE E O TREVO DA PR-562, ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ, CONTENDO LEVANTAMENTO E PROJETOS TOPOGRÁFICO, GEOMÉTRICO, TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAISAGISMO, ENGLOBALANDO CALÇADAS E CICLOVIAS ENTRE O BAIRRO SOL NASCENTE E O TREVO DA RUA ROMÁRIO MARTINS, MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA, QUANTITATIVO E LISTA DE MATERIAIS, ORÇAMENTO EM PLANILHA REFERÊNCIA SINAPI E OUTRA QUE SOLICITADA PELA CONCESSIONARIA QUE ADMINISTRA O TRECHO, CRONOGRAMA E COMPOSIÇÃO DO BDI, MEMÓRIA DE CÁLCULO ENTRE OUTROS PROJETOS E DOCUMENTOS QUE SOLICITADOS PARA APROVAÇÃO DO MESMO NO ÓRGÃO COMPETENTE.(CROQUI DA ÁREA DE INTERVENÇÃO EM ANEXO)	
				VALOR TOTAL DO LOTE 01	

a) Preço Global para a elaboração dos projetos é de R\$ (por extenso).

b) Os serviços objeto desta licitação serão entregues para apreciação no Departamento de Engenharia, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro de Coronel Vivida-PR, em prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, da ordem de execução e após o aceite do órgão o mesmo deverá ser encaminhado para aprovação no órgão que administra a via sendo de responsabilidade da contratada qualquer alteração que se faça necessário até a aprovação do projeto.

c) A presente proposta tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2021.

_____, _____ de _____ de 2021.

.....
Assinatura do representante legal da empresa proponente

000150
J**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ****ANEXO IX****MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2021****TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2021**

Contrato para elaboração de projetos que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a Empresa

O **Município de Coronel Vivida**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua/Av....., n.º....., na cidade de....., Estado....., inscrita no CNPJ sob nº....., representada neste ato pelo(a) Sr(a)....., portador (a) do CPF nº e RG nº a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2021**, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CONSTRUÇÃO DE ACESSOS (TREVOS) E CONSTRUÇÃO DE VIAS MARGINAIS NA PR-562 NO PARQUE INDUSTRIAL OLYMPIO VANZIN E EM AMBOS OS LADOS DA BR-158 E BR-373 ENTRE O BAIRRO SOL NASCENTE E O TREVO DA PR-562, DEVIDAMENTE APROVADOS PELOS ÓRGÃOS QUE ADMINISTRAM A VIA (PR-562 –DER, BR-158 E BR-373 – DNIT).**

Parágrafo Único: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Parágrafo Primeiro: Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$....., conforme constante na proposta.

Parágrafo Segundo: Somente serão pagos os serviços efetivamente executados, sendo abatidos das faturas aqueles não realizados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro: Os serviços objeto desta licitação deverá ser entregue para apreciação no Departamento de Engenharia, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro de Coronel Vivida-PR, em prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, da ordem de execução e após o aceite do órgão o mesmo deverá ser encaminhado para aprovação no órgão que administra a via sendo de responsabilidade da contratada qualquer alteração que se faça necessário até a

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

aprovação do projeto.

Parágrafo Segundo: O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

Parágrafo Único: A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

As condições e características para entrega e aceitação do objeto estão fixados detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 9 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento esta detalhada no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária especificadas abaixo:

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Especializados							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	000	1.052	Obras e Equipamentos de Circulação 08.001.26.451.0029.1.052	399	3845	3.3.90.39.05

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

Parágrafo Segundo: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

I - Não serão liberadas **recomposições decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo do Município.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

As condições quanto a gestão e fiscalização do contrato estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.



000153

J

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a contratante ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega do produto ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa,



000154

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

Parágrafo Quarto: O contratante poderá a qualquer tempo rescindir o Contrato, mediante notificação prévia de 5 (cinco) dias corridos, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem deste contrato, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO

Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Coronel Vivida, de de 2021.

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2021

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 11/2021, tipo menor preço global por lote para AMPLA CONCORRÊNCIA. Objeto: Contratação de empresa para elaboração de projetos para construção de acessos (trevos) e construção de vias marginais na PR-562 no Parque Industrial Olympio Vanzin e em ambos os lados da BR-158 e BR-373 entre o bairro Sol Nascente e o trevo da PR-562, devidamente aprovados pelos órgãos que administram a via (PR-562 –DER, BR-158 E BR-373 – DNIT). Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 29 de novembro de 2021, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor máximo total R\$ 381.800,00. Prazo de execução: 120 dias corridos. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 10 de novembro de 2021. Fernando de Quadros Abatti - Presidente da CPL.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica obrigatória, no âmbito do Município de Coronel Vivida/PR, a divulgação do serviço disque denúncia de crimes ou infrações contra o meio ambiente, disque 181.

Parágrafo único - Será obrigatória nos seguintes estabelecimentos: comércio em geral, órgãos e serviços públicos, especialmente os veículos destinados ao transporte coletivo público municipal.

Art. 2º - Fica assegurada ao cidadão a publicidade do número de telefone do disque denúncia por meio de placa ou cartaz informativo, afixadas em locais de fácil acesso, de visualização nítida, fácil leitura e que permitam aos usuários dos estabelecimentos e outros a compreensão do seu significado.

Parágrafo Único: O cartaz informativo poderá ser impresso em qualquer impressora, com padrão mínimo: formato de folha em A4; layout da página com orientação Paisagem; fonte Arial-45; sendo em negrito e sublinhado o termo "DISQUE 181".

Art. 3º - Os estabelecimentos especificados nesta lei deverão afixar placas ou cartaz informativo contendo o seguinte teor:

"Denuncie a prática de crimes ou infrações contra o meio ambiente

DISQUE 181

Você permanecerá anônimo e suas informações, no mais absoluto sigilo"

Art. 4º - O descumprimento da obrigação contida nesta lei sujeitará o estabelecimento infrator às seguintes penalidades:

- I – advertência verbal;
- II – notificação escrita;
- III - multa inicial no valor de 01 (uma) unidade fiscal municipal – UFM e a cada reincidência aplicação de multa em dobro.

Art. 5º- Os valores arrecadados com a aplicação de penalidades de que trata esta Lei será destinado ao Fundo Municipal de Meio Ambiente ou outro que o Poder Executivo Municipal entender pertinente.

Parágrafo Único. Os recursos destinados ao Fundo Municipal do Meio Ambiente deverão ser aplicados na execução de projetos e atividades que visem:

- I – custear e financiar as ações de controle, fiscalização e defesa do meio ambiente, exercidas pelo Poder Público Municipal;
- II – financiar planos, programas, projetos e ações governamentais ou não governamentais que visem:

- a) a proteção, recuperação ou estímulo ao uso sustentado dos recursos naturais no Município;
- b) o desenvolvimento de pesquisas de interesse ambiental;
- c) o treinamento e a capacitação de recursos humanos para a gestão ambiental;
- d) o desenvolvimento de projetos de educação e de conscientização ambiental;
- e) o desenvolvimento e aperfeiçoamento de instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações constantes na Política Municipal do Meio Ambiente;
- f) outras atividades, relacionadas à preservação e conservação ambiental.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2021.

VER. JOÃO CARLOS BERTELLI

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Cristiano José Dandolini

Código Identificador:75C5D252

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2021

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 11/2021, tipo menor preço global por lote para AMPLA CONCORRÊNCIA. Objeto: Contratação de empresa para elaboração de projetos para construção de acessos (trevos) e construção de vias marginais na PR-562 no Parque Industrial Olympio Vanzin e em ambos os lados da BR-158 e BR-373 entre o bairro Sol Nascente e o trevo da PR-562, devidamente aprovados pelos órgãos que administram a via (PR-562 – DER, BR-158 E BR-373 – DNIT). Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 29 de novembro de 2021, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor máximo total R\$ 381.800,00. Prazo de execução: 120 dias corridos. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 10 de novembro de 2021.

FERNANDO DE QUADROS ABATTI

Presidente da CPL.

Publicado por:

Iana Roberta Schmid

Código Identificador:F07CAD54

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

LEILÃO PÚBLICO Nº 02/2021

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna público o LEILÃO PÚBLICO Nº 02/2021, tipo MAIOR LANCE OU OFERTA. OBJETO: VENDA DOS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme Termo de Referência – Anexo I. LOCAL E HORÁRIO: Auditório Centro Cultural, no Município de Coronel Vivida/PR, Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, esquina com Rua Claudino dos Santos, s/n, às 10:00 (dez) horas do dia 30 de novembro de 2021. VALOR MÍNIMO DO TOTAL DOS ITENS: R\$ 27.000,00. O edital e seus anexos estão disponíveis no site www.coronelvivida.pr.gov.br e na sede do Município de Coronel Vivida. Informações (46) 3232-8300 e 3232-3779.

Coronel Vivida, 10 de novembro de 2021.

FERNANDO DE QUADROS ABATTI

Presidente da CPL.

Publicado por:

Iana Roberta Schmid

Código Identificador:45A1D24A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2021

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS DE LED PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ILUMINAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS INADIMPLENTES NO PLANO DE SAÚDE DA CLINIPAM

A CLINIPAM - CLÍNICA PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA CNPJ/MF nº 78.822.612/0001-17, com estabelecimento na Rua XV de Novembro, nº 597, 2º andar, Centro, Curitiba, Paraná, vem notificá-los acerca da INADIMPLÊNCIA IDENTIFICADA NOS PLANOS DE SAÚDE ABAIXO ELENCADOS. De acordo com o art. 13, parágrafo único, inciso II da Lei 9656/98, a inadimplência das mensalidades por período superior a 60 (sessenta) dias, consecutivos ou não, verificada nos últimos 12 (doze) meses de vigência do contrato, implicará na sua rescisão. Por essa razão, solicitamos que a regularização do pagamento seja feita, impreterivelmente, até a data máxima estipulada abaixo, podendo o ser através de boleto bancário atualizado e/ou cartão de débito ou crédito, bandeiras Visa ou MasterCard. Entre em contato conosco pelo tel. 041.3021-3001, opção 05.

Table with columns: CPF do titular, Nome do plano de saúde, Competência em aberto, Valor do débito atualizado, Quantidade de dias de atraso. Contains multiple rows of beneficiary data.

SINDICATO DOS OFICIAIS MARCEIROS E TRABALHADORES DAS INDÚSTRIAS DE SERRARIAS E MÓVEIS DE MADEIRAS, MÓVEIS DE JUNCO E VIME, VASSOURAS, DE CORTINAIS E ESTOFOS E DE ESCOVAS E PINÇOS E DE TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CARPINTARIAS, TAVANARIAS, MADEIRAS COMPENSADAS E LAMINADAS, AGLOMERADAS E CHAPAS DE FIBRAS DE MADEIRA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS. EDITAL DE CONVOCACÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2021 O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 11/2021, tipo menor preço global por lote para AMPLA CONCORRÊNCIA. Objeto: Contratação de empresa para elaboração de projetos para construção de adesses (frevois) e construção de vias marginais na PR-562 no Parque Industrial Olympeo Varzin e em ambos os lados da BR-158 e BR-373 entre o bairro São Nascimento e o trevo da PR-562, incluindo aprovados pelos órgãos que administram a via (PR-562 - DER, BR-158 E BR-373 - DNIT). Abertura das envelopes: às 09:00 horas do dia 29 de novembro de 2021, na Sala de Licitações do município de Coronel Vívda, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor máximo total R\$ 381.300,00. Prazo de execução: 120 dias corridos. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site www.coronelvivda.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-5300 Coronel Vívda, 10 de novembro de 2021. Fernando de Quadros Abatti - Presidente da CPL.

3º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS. This Helene Oliveira Carvalho Mendes - Oficial Registradora. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONDOMINANTES. TÁLIA HELENA OLIVEIRA CARVALHO MENDES, Oficial do 3º Serviço de Registro de Imóveis de Curitiba, Estado do Paraná, situada na Rua Emílio Pinheiro, nº 297, 11º andar, Centro do Curitiba/PR.

Súmula de Requerimento de Licença de Operação A HEXION QUÍMICA DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 460.150/0015-78 torna pública que necessita a Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba, e Licença Anual de Operação para adição de um novo tanque de armazenamento de sulfato cálcico 110 m³ ampliação do depósito de armazenamento e recuperação de um tanque já existente de TGA, capacidade 80 m³, situada à Rua Cyro Correia Pereira, 2329, Bairro Cidade Industrial, CEP 81460-050, Curitiba - PR.

Súmula de Requerimento de Licença de Instalação A HEXION QUÍMICA DO BRASIL, LTDA, CNPJ nº 460.150/0015-78 torna pública que necessita da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba, e Licença Anual de Instalação para adição de dois novos tanques de armazenamento (capacidade 110 m³ cada), de ampliação do depósito de armazenamento e recuperação de um tanque já existente de TGA, capacidade 80 m³, situada à Rua Cyro Correia Pereira, 2329, Bairro Cidade Industrial, CEP 81460-050, Curitiba - PR.

Assinado digitalmente por TÁLIA HELENA OLIVEIRA CARVALHO MENDES, Oficial Registradora. Ass. Pátria Com. Cad. Insc. Estadual.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 10 de novembro de 2021.
Helder Luiz Lazarotto
Prefeito Municipal

158705/2021

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO – LEILÃO PÚBLICO Nº 02/2021

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna público o LEILÃO PÚBLICO Nº 02/2021, tipo MAIOR LANCE OU OFERTA. OBJETO: VENDA DOS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme Termo de Referência – Anexo I. LOCAL E HORÁRIO: Auditório Centro Cultural, no Município de Coronel Vivida/PR, Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, esquina com Rua Claudino dos Santos, s/n, às 10:00 (dez) horas do dia 30 de novembro de 2021. VALOR MÍNIMO DO TOTAL DOS ITENS: R\$ 27.000,00. O edital e seus anexos estão disponíveis no site www.coronelvivida.pr.gov.br e na sede do Município de Coronel Vivida. Informações (46) 3232-8300 e 3232-3779. Coronel Vivida, 10 de novembro de 2021. Fernando de Quadros Abatti - Presidente da CPL.

158836/2021

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2021
O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 11/2021, tipo menor preço global por lote para AMPLA CONCORRÊNCIA. Objeto: Contratação de empresa para elaboração de projetos para construção de acessos (trevos) e construção de vias marginais na PR-562 no Parque Industrial Olympio Vanzin e em ambos os lados da BR-158 e BR-373 entre o bairro Sol Nascente e o trevo da PR-562, devidamente aprovados pelos órgãos que administram a via (PR-562 – DER, BR-158 e BR-373 – DNIT). Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 29 de novembro de 2021, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Angelo Mezzomo, s/nº. Valor máximo total R\$ 381.800,00. Prazo de execução: 120 dias corridos. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 10 de novembro de 2021. Fernando de Quadros Abatti - Presidente da CPL.

158796/2021

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2021
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS DE LED PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 12 de novembro de 2021 até às 08h00min do dia 25 de novembro de 2021. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 25 de novembro de 2021. Início da disputa de preços às 09h30min do dia 25 de novembro de 2021. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 174.722,40. Prazo de execução: 06 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 10 de novembro de 2021. Fernando de Quadros Abatti - Presidente da CPL.

158829/2021

Espigão Alto do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2021/PMEAI EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: Aquisição de brinquedos diversos, para doação às crianças espigãoenses carentes, por ocasião da celebração do natal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no programa de apoio a população carente, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 26/11/2021.

AUTORIZAÇÃO: Agenor Bertoncello – Prefeito Municipal.
INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico: www.espigaualtoiguacu.pr.gov.br, na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizada no site www.licitacoes-e.com.br, e/ou no Setor de Licitações, localizado no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone/fax: (46) 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu, 10 de novembro de 2021.

MARCIO BONELLA
Pregoeiro

158488/2021

Fazenda Rio Grande

REVOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2021

Processo Administrativo nº. 131/2021 - Protocolo nº 13.208/2021

Tipo: Técnica e Preço

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA: Licitação na modalidade Concorrência Pública nº 02/2021, a qual tem como objeto a "Contratação de Serviços Publicitários", tendo em vista a solicitação do Secretário Municipal de Comunicação, com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 795/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 09 de Novembro de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

158493/2021

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 72/2021, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios Frigoríficos, para atender as necessidades das secretarias municipais", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: MERCITTA COMERCIO SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.486.278/0001-77, vencedora dos itens 01, 04, 08, 09, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 24, 25, 29, 31, 32 e 33 com valor total de R\$ 1.658.584,56 (um milhão e seiscentos e cinquenta e oito mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos); GT DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 39.946.476/0001-55, vencedora dos itens 03, 05, 06, 07, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 20, 22, 26, 27, 28 e 30 com valor total de R\$ 1.352.338,74 (um milhão e trezentos e cinquenta e dois mil e trezentos e trinta e oito reais e setenta e quatro centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 794/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de novembro de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

158776/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90/2021

Processo Administrativo nº. 202/2021 / Protocolo nº 51267/2021

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Registro de preço para aquisição de Gêneros Alimentícios referente aos itens frassados e desertos no Pregão Eletrônico n.º 25/2021 para suprir as necessidades das Secretarias Municipais. Edital e entrega de propostas disponíveis a partir de 11/11/2021 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 24/11/2021 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de Novembro de 2021.

Maysa Wolff Souza
Pregoeira Municipal

158883/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 91/2021

Processo Administrativo nº. 201/2021 / Protocolo nº 56897/2021

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Aquisição de locação de ônibus com motorista, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. Disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 11/11/2021 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 25/11/2021 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de novembro de 2021.

Maysa Wolff Souza
Pregoeira Municipal

158915/2021

Figueira

PROCESSO ADM Nº. 085/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 HABILITAÇÃO

A Comissão de Licitação constituída pela Portaria nº. 001 de 04/01/2021, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços acima identificado, que após análise e verificação dos documentos e das empresas, decidiu: HABILITAR EMPRESA: MAINARDES CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - ME CNPJ: 04.235.987/0001-84, e desabilitar a empresa: BENEDITO DOS SANTOS - FIGUEIRA - ME CNPJ: 18.676.677/0001-00. Comunica outrossim, que dentro de prazo de 03 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação deste, a comissão dará vistas ao respectivo processo licitatório, Figueira, 09/11/2021. Joares Rodrigues de Prouença Presidente da Comissão de Licitação

158226/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CONSTRUÇÃO DE ACESSOS (TREVOS) E CONSTRUÇÃO DE VIAS MARGINAIS NA PR-562 NO PARQUE INDUSTRIAL OLYMPIO VANZIN E EM AMBOS OS LADOS DA BR-158 E BR-373 ENTRE O BAIRRO SOL NASCENTE E O TREVO DA PR-562, DEVIDAMENTE APROVADOS PELOS ÓRGÃOS QUE ADMINISTRAM A VIA (PR-562 –DER, BR-158 E BR-373 – DNIT).

1 mensagem

Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com>

11 de novembro de 2021 às 08:23

Para: hiltonacivi@gmail.com

--

Att,

Município de Coronel Vivida

Licitações e Contratos

(46) 3232-8331 (46) 3232-8304

 9. Edital - Mural TP 11-2021.docx
557K



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

J

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
Ano*	2021
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	11
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Modalidade*	Tomada de Preços
Número edital/processo*	142/2021
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para elaboração de projetos para construção de acessos (trevos) e construção de vias marginais na PR-562 no Parque Industrial Olympio Vanzin e em ambos os lados da BR-158 e BR-373 entre o bairro Sol Nascente e o trevo da PR-562, devidamente aprovados pelos órgãos
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0800012645100291052339039000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	381.800,00
Data de Lançamento do Edital	10/11/2021
Data Abertura	29/11/2021
NOVA Data Abertura	
Data Cancelamento	
Data Registro	11/11/2021
Data Registro da Retificação	
Data Registro do Cancelamento	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.	
Para maiores informações, consulte o site da entidade: http://www.coronelvivida.pr.gov.br	



Onde Estou: INICIO LICITAÇÕES EM ANDAMENTO (EDITAL)

INSTITUCIONAL Licitações em Andamento (Edital)

TOTAL DE PUBLICAÇÕES - 9

Ano: 2021

Modalidade: Pregão Tomada de Preços

Tomada de Preços nº 11/2021

10/11/2021

Objeto: Contratação de empresa para elaboração de projetos para construção de acessos (trevos) e construção de vias marginais na PR-562 no Parque Industrial Olympio Vanzin e em ambos os lados da BR-158 e BR-373 entre o bairro Sal Nascente e o trevo da PR-562, devidamente aprovados pelos órgãos que administram a via (PR-562 - DER, BR-158 E BR-373 - DNIT), valor máximo total R\$ 381.900,00. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 29 de novembro de 2021.



Anexos

- 📄 Aviso de licitação
- 📄 CROQUI - MARGINAL PR 562
- 📄 CROQUI - MARGINAL PR158 E BR 373

000163
Handwritten signature



000164

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL**TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2021****LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CONSTRUÇÃO DE ACESSOS (TREVOS) E CONSTRUÇÃO DE VIAS MARGINAIS NA PR-562 NO PARQUE INDUSTRIAL OLYMPIO VANZIN E EM AMBOS OS LADOS DA BR-158 E BR-373 ENTRE O BAIRRO SOL NASCENTE E O TREVO DA PR-562, DEVIDAMENTE APROVADOS PELOS ÓRGÃOS QUE ADMINISTRAM A VIA (PR-562 –DER, BR-158 E BR-373 – DNIT).

DATA DE ABERTURA: 29/11/2021 às 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 381.800,00 (trezentos e oitenta e um mil e oitocentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias corridos.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificação e retirada por parte dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013- CEP 85550-000 – Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br

Coronel Vivida, 10 de novembro de 2021.

Fernando
Fernando de Quadros Abatti
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Recebi e
11/11/21
[Assinatura]
Adeci Comunello
CRC nº PR 31722/O-7
Contador